ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
GERENCIA DE LICITAÇÕES

SANTA CATARINA

CASAN
Fls.: 28
GLI-DICOL

PROTOCOLO:

22/06/2020 09:35

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

EMPRESA: CONSÓRCIO INTEGRADO CHAPECÓ

PROCESSO LICITATÓRIO: PLI 028/2020

	SIM	NÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	X	
PROPOSTA TÉCNICA		
PROPOSTA PREÇO	X	
AMOSTRA		

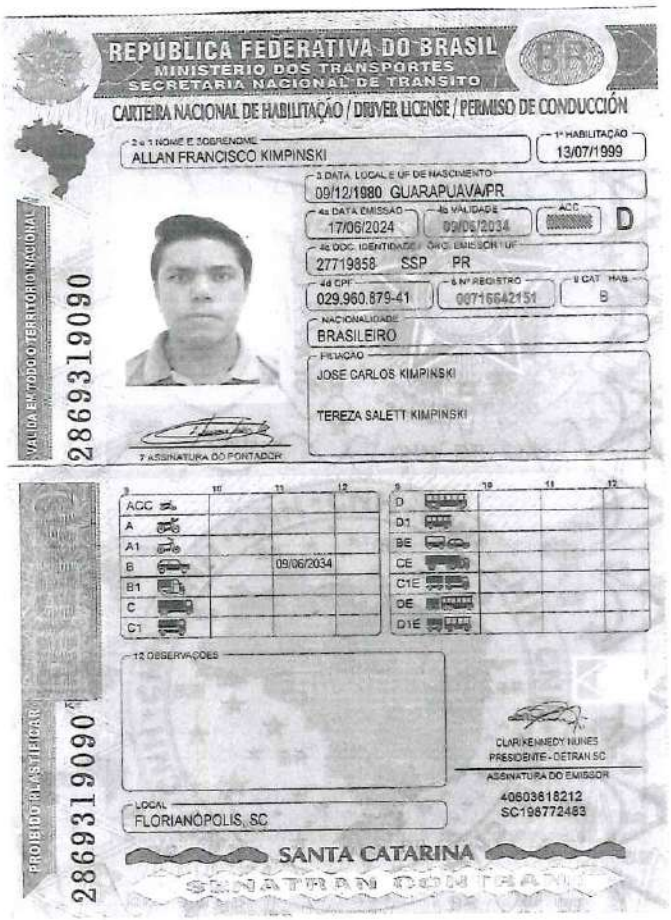
Responsável: ALLAN FRANCISCO KIMPINSKI

Telefone: (19) 99205-3704 **Fax:** ( )

E-mail: ALLAN.KIMPINSKI@TANKSBR.COM.BR

OBS: CREDENCIAMENTO CONTEMPLE SMT (TANKSBR) E AGILI SOLUÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALLAN FRANCISCO KIMPINSKI

1ª HABILITAÇÃO: 13/07/1999

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/12/1980 GUARAPUAVA/PR

4a DATA EMISSÃO: 17/06/2024

4b VALIDADE: 09/06/2034

ACC: D

4d ORG. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 27719858 SSP PR

4d CPF: 029.960.879-41

5 Nº REGISTRO: 00716642151

9 CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE CARLOS KIMPINSKI

TEREZA SALETT KIMPINSKI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

28693190900

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			09/06/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

CLARI KENNEDY NUNES
PRESIDENTE - DETRAN SC
ASSINATURA DO EMISSOR

40603618212
SC198772463

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

28693190900

CASAN
Fls.: 29
GLI-DICOL

TanksBR
&
Ágili

CASAN
Fls.: 30
GLI-DICOL

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO QUE ENTRE SI FAZEM:

SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Sete de Setembro, nº 876, Centro, CEP: 89.010-202 – Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.721/0002-86, neste ato representada por seus Diretores o Sra. Juliana Louver Mendes Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº 34.335.112 SSP SP e CPF nº 315.241.978-31, e o Sr. Rogério Eduardo Betetto Sciamana, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.017.108-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.627.938-78, doravante designada simplesmente **SM7;**

Agili Soluções em Saneamento LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 22 JSP nº 1195, jardim Mirassol, na cidade de Rio Claro e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.262.095/0001-50, neste ato representada por seus Diretores o Sra. Juliana Louver Mendes Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº 34.335.112 SSP SP e CPF nº 315.241.978-31, e o Sr. Rogério Eduardo Betetto Sciamana, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.017.108-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.627.938-78, doravante designada simplesmente **AGILI;**

SM7 e AGILI, isoladamente também referidas como **PARTE. SM7, AGILI** ou **CONSORCIADA** e, em conjunto, **PARTES** ou **CONSORCIADAS,**

Considerando que:

(a) COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO, publicou o edital de Concorrência Eletrônica nº 028/2026, regida pela Lei Federal n.13.303/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO DE ETE PRÉ-FABRICADA PARA A ETE CHAPECÓ, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital e seus Anexos, doravante denominada **LICITAÇÃO**, permitindo o edital a participação de empresas em consórcio para apresentação de propostas, na forma do seu item 3.5, página 02 do Edital;

(b) As empresas acima qualificadas são possuidoras de tradição na execução de trabalhos da mesma natureza, detentoras de capacidade técnica e financeira, bem como possuidoras de condições de dispor de estrutura operacional e logística na região onde serão executadas as obras, tendo interesse em participar da referida **LICITAÇÃO**, através de um **CONSÓRCIO**, conjugando suas expertises para apresentar Documentos e Propostas Comercial em atendimento às condições estabelecidas e, caso sua proposta seja declarada vencedora executar o referido objeto, cada qual dentro de sua área específica, sendo ambas solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo consórcio na fase de licitação e em relação ao contrato dela decorrente;

Assim as **PARTES** resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos da **LICITAÇÃO**, da legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Documento assinado no Assinador Registro do Imóvel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodoimovel.org.br/validate/BVQL7-71WM-9VEO-EQIAC
Registro

CASAN
Fls.: 31
GLI-DICOL

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.- O presente Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio tem por objetivo a apresentação conjunta, pelas **CONSORCIADAS**, dos Documentos e Propostas Técnica e Comercial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO DE ETE PRÉ-FABRICADA PARA A ETE CHAPECÓ, conforme detalhado nos anexos do edital, e, caso vencedoras, lhes sendo adjudicado o Contrato, executarem as OBRAS, mediante a constituição definitiva do **CONSÓRCIO**, nos termos e condições pactuadas neste instrumento e em atendimento as exigências para formação de consórcio constantes no Edital da LICITAÇÃO nº 028/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – NATUREZA, DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

2.1. - O **CONSÓRCIO** não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros e não adotará denominação diferente da de seus integrantes. Exclusivamente para fins de identificação, terá a denominação de **CONSÓRCIO INTEGRADO CHAPECÓ.**

2.2. - O prazo de duração do **CONSÓRCIO** será no mínimo, a data de expiração da garantia do objeto definido no Edital, garantido à integral execução e conclusão do objeto da **LICITAÇÃO**, incluindo eventuais termos aditivos, e desde que todas as relações, direitos e obrigações entre as **CONSORCIADAS** estejam totalmente cumpridas e liquidadas, incluídas, mas não limitadas a todas as contingências fiscais, trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes do objeto do **CONSÓRCIO**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE E FORO

3.1. - O **CONSÓRCIO** terá sua sede e foro na Avenida 01, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13.503-141, Rio Claro, estado de São Paulo - SP, tel. 19 3523 2321.

CLÁUSULA QUARTA – LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

4.1. - A liderança do **CONSÓRCIO** será exercida pela **SM7,** que será a responsável principal perante a **CONTRATANTE**, pelos atos praticados pelo **CONSÓRCIO**, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na Cláusula Sexta, com poderes especiais para requerer, transferir, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente e, em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação, observado, no entanto, o disposto no item 4.2 abaixo.

4.1.1. Cabe a empresa líder ainda o dever de direção, representação e administração do **CONSÓRCIO** perante a **CONTRATANTE** e terceiros, no tocante as obrigações assumidas pelo **CONSÓRCIO**, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da licitação.

4.1.2 - Para a fase do processo licitatório, apresentação de propostas técnica e comercial, as **PARTES** indicam os representantes a **Sr.º Juliana Louver Mendes**

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BVQI-7-7LWM-9VVEO-EGIAC
Registro

CASAN
Fls.: 32
GLI-DICOL

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Carvalho, Engenheira Civil, portador da carteira de Identidade nº 34.335.112 SSP/SP e CPF Nº 315.241.978-31, e o Sr. Claudinei Antonio Bortoletto, Contador, portador da carteira de identidade nº 14420404 e CPF nº 067.544.178-11, com poderes para, em conjunto ou individualmente, assinarem todos os documentos constantes dos documentos de habilitação, das propostas técnica e comercial e outros necessários para o andamento do processo da licitação, representar o consórcio nas sessões públicas, abertura e julgamento das propostas, interpor recursos, desistir de recursos, transigir, desistir e confessar, requerer, alegar, concordar, renunciar, solicitar informações ou esclarecimentos, prestar esclarecimentos, assinar atas, registrar protestos ou observações, impugnar, opor impugnação, usar da palavra, juntar e apresentar documentos, entregar e retirar documentos adicionais, receber intimações, nomeação de representantes para participar e representar em licitações públicas presenciais e outorgar poderes. Os representes legais do consórcio serão a **Sra. Juliana Louver Mendes Carvalho, Engenheira Civil, portador da carteira de Identidade nº 34.335.112 SSP/SP e CPF Nº 315.241.978-31, o Sr. Rogério Eduardo Betetto Sciamana, Engenheiro Mecânico, portador da carteira de identidade nº 23017108 SSP/SP e CPF nº 286.627.938-78, e o Sr. Claudinei Antonio Bortoletto, Contador, portador da carteira de identidade nº 14420404 e CPF nº 067.544.178-11,** com poderes para em conjunto ou isoladamente, firmar o termo de contrato decorrente do processo licitatório em questão e para conduzir o andamento do contrato.

4.2. - É vedada à Líder, sem que tenha sido prévia e expressamente autorizada por escrito para tanto pela CONSORCIADA ÁGILI, a tomada de quaisquer decisões estratégicas ou medidas que importem em assunção de novos compromissos para o **CONSÓRCIO**, salvo as previstas no presente instrumento, incluindo modificação de suas obrigações contratuais ou renúncia de direitos.

4.3.- Nos termos do artigo 653 do Código Civil, sem prejuízo da procuração dada à empresa líder, quando presente interesse individual de uma das **CONSORCIADAS**, fica a mesma autorizada, valendo esta como procuração, a defender seu direito em juízo ou fora dele, em nome do **CONSÓRCIO** ou em seu próprio nome.

CLÁUSULA QUINTA – PARTICIPAÇÃO

5.1. - As **CONSORCIADAS** participarão nos direitos e obrigações decorrentes do presente acordo, quer seja em relação a **LICITAÇÃO** e a eventual contratação, inclusive no recebimento de receitas, assim como, nos custos/despesas comuns, eventuais aportes de recursos e nas garantias exigidas na **LICITAÇÃO** e no Contrato nas seguintes proporções:

a) SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação LTDA: 60 % (sessenta por cento);

b) Ágili Soluções em Saneamento LTDA: 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único – A proporção das participações de cada consorciada poderá variar em função das quantidades efetivamente fornecidas/instaladas/executadas por cada qual quanto aos serviços a serem prestados ao órgão. O limite de faturamento e

TanksBR: Avenida 1, 2031 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-141
Ágili: Rua 22JSP, 1195 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-100

Registro Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/DKCL7 71VIN QVVEO EGUAS

CASAN
FOLHA 33
GLI-DICOL

participação de cada consorciada estará restrito aos valores e demais condições previamente ajustadas pelas **PARTES** conforme atas, propostas e acordos internos por elas firmados.

CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. – A responsabilidade das **CONSORCIADAS** perante a execução do escopo contratual se dará de forma solidária.

6.2. - Ressalvado o direito de regresso da **CONSORCIADA** prejudicada contra aquela que deu causa ao prejuízo, cada **CONSORCIADA** responderá, individual e solidariamente, por todas as obrigações e exigências pertinentes ao objeto da licitação e de eventual contrato firmado com o **CONSÓRCIO**. Da mesma forma responderão pelos atos praticados pelo **CONSÓRCIO** na fase de Licitação e em relação ao contrato dela decorrente. As consorciadas declaram que assinarão como anuentes o referido contrato.

6.3. - As **CONSORCIADAS** assumem, expressamente, o compromisso de que o **CONSÓRCIO** não terá sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência escrita da **CONTRATANTE**, até a conclusão integral dos trabalhos que vierem a ser contratados.

6.4. - As **CONSORCIADAS** declaram, expressamente, que não participarão desta **LICITAÇÃO** isoladamente, nem através de qualquer tipo de associação com outras empresas em relação a **LICITAÇÃO**.

6.5. - As **CONSORCIADAS** comprometem-se caso venha o **CONSÓRCIO** sagrar-se vencedor da licitação, em apresentar, antes da assinatura do contrato dela decorrente, o **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CONSÓRCIO**, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, o qual será devidamente registrado e arquivado no órgão competente, nos termos do artigo 279 da Lei Federal n. 6.404/76 e do artigo 7º. da IN DREI n. 19/13.

6.6. - O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável e obriga seus signatários e todos os sucessores, a qualquer título, nos direitos e obrigações ora assumidas pelas **CONSORCIADAS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FATURAMENTO, CUSTOS E CONTABILIZAÇÃO

7.1. - Os serviços executados e os fornecimentos realizados serão faturados e recebidos direta e individualmente por cada uma das **CONSORCIADAS**, no montante por cada um executado ou realizado, observados os termos estabelecidos na LICITAÇÃO e no Contrato.

7.2. – Cada consorciada realizará o faturamento referente aos serviços e fornecimentos que executar dentro do mês de medição.

TanksBR: Avenida 1, 2031 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-141
Ágili: Rua 22JSP, 1195 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-100

Registro
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/DVCL7-7LVWN-9VXEQ-EGIAG

CASAN
Fls.: 34
GERENCIA JURIDICA

7.3. - Para efeito de medição e faturamento mensal será aplicado o mesmo percentual considerado/medido pela fiscalização do órgão para os serviços e fornecimentos efetivamente realizados pela **CONSORCIADA.**

7.4. - As despesas incorridas pela **PARTE** com mão de obra, compra de materiais e equipamentos, locação de veículos, máquinas e equipamentos, subcontratação, impostos, etc, que se fazem necessárias à execução de sua cota parte neste contrato será arcada integralmente pela mesma. Estas despesas deverão ser diretamente faturadas contra a própria **CONSORCIADA** que as gerar ou a elas der causa.

7.5. - O **CONSÓRCIO**, caso necessário, manterá uma contabilidade própria e detalhada sobre todos os movimentos econômico-financeiros, emitindo mensalmente os respectivos relatórios balancete, razão, contas a pagar e relatórios de custos detalhados, com os respectivos documentos de suporte disponibilizados para verificação das **CONSORCIADAS** e para dar suporte à contabilidade das **CONSORCIADAS** nas transferências e/ou contabilizações de suas participações nos custos advindos com a execução dos serviços.

7.6.- A escrituração contábil e o arquivamento de documentos do **CONSÓRCIO**, se necessário, serão efetuados pela empresa **Líder**.

7.7.- Os sistemas contábeis a serem aplicados deverão atender aos requisitos das **CONSORCIADAS**.

7.8. - Eventuais despesas comuns de administração do **CONSÓRCIO** serão divididas proporcionalmente entre as **CONSORCIADAS**, sendo entre elas rateadas na medida da participação prevista na cláusula 5.1.

7.9. – Cada consorciada responderá pelos próprios custos de ordens tributárias, fiscais e demais despesas que lhe são próprias.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1 – Fica estabelecido que a garantia das obrigações assumidas neste Termo de Constituição de Consórcio será prestada por meio de seguro-garantia, emitido por instituição legalmente habilitada.

8.2 - O valor da garantia será proporcional à participação de cada consorciada no Consórcio, sendo que o valor total da garantia corresponderá ao valor estabelecido nos termos do Contrato.

8.3 – O consórcio se compromete a apresentar sua apólice de seguro-garantia nas condições exigidas, responsabilizando-se por mantê-la vigente e válida durante todo o período exigido em contrato. Em caso de execução da garantia, o consórcio deverá providenciar sua reposição, devendo conter cláusula expressa de cobertura das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

TanksBR: Avenida 1, 2031 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-141
Ágili: Rua 22JSP, 1195 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-100

Documento assinado no Assinador Registro do Imóvel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodoimovel.org.br/validate/DWGL-7-7LVWL-9VVEQ-EGUAG
Registro

FIS. 35
DICOL

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

9.1 – A vigência do presente Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio se iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se automaticamente caso ocorram uma das seguintes hipóteses:

a) A **LICITAÇÃO** seja cancelada, revogada ou anulada;

b) O objeto da **LICITAÇÃO** seja adjudicado a outro(s) licitante(s) em decisão definitiva;

c) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses e o cliente não tenha, ainda, contratado nenhum participante da licitação;

d) A execução do eventual Contrato se torne material ou legalmente impossível;

e) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que implique na alteração das condições iniciais em que esta parceria foi definida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. – O presente **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio** vigorará até o registro do competente instrumento formal de Constituição do Consórcio aludido na Cláusula Primeira, que sucederá o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio ficando, entretanto, extinto nas hipóteses previstas na Cláusula Nona deste Termo.

10.2. – As despesas pré-operacionais, ou seja, incorridas na elaboração das propostas serão assumidas por cada **PARTE**, exceto aquelas que tiverem sido prévia e expressamente acordadas por escrito.

10.3.- As **PARTES** declaram, sob as penas da Lei, que estão devidamente autorizadas nos termos de seus Estatutos Sociais a firmarem o presente instrumento e a assumirem os direitos e obrigações nele contidos.

10.4. - Cada **PARTE** obriga-se a manter confidencialidade dos documentos, desenhos e informações recebidas da outra **PARTE**, podendo utilizar tais informações com a única e exclusiva finalidade de cumprir o objeto deste Instrumento, permanecendo válida esta obrigação de sigilo pelo prazo de 05 (cinco) anos após a celebração do termo de encerramento do **CONSÓRCIO**.

10.5. – O **CONSÓRCIO** assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

10.6.- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, fica expressamente estabelecido que o **CONSÓRCIO** tem seu objeto limitado, de forma estrita ao previsto na cláusula primeira, não implicando nenhum outro vínculo entre as **PARTES.**

TanksBR: Avenida 1, 2031 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-141
Ágili: Rua 22JSP, 1195 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-100

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/DKQL7-7LWM-QVXO-EQUAS
Registro

CASAN
Fls.: 36
GLI-DICOL

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

10.7. – O **CONSÓRCIO** assume a responsabilidade sobre o arquivamento nos termos dos artigos 279 da Lei no. 6.404, de 15/12/76 e do artigo 7º da IN DREI no. 19 de 05/12/13 do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local da sede do **CONSÓRCIO** e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com anterioridade à assinatura do eventual termo de contrato.

10.8- As **PARTES** se comprometem a darem mútua e recíproca colaboração técnica, trocando as informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho da tarefa atribuída a cada uma, conforme suas especificações e tradição. Cada **PARTE** declara possuir, nesta data, capacidade financeira, técnica e operacional para assumir e cumprir integralmente as responsabilidades que lhe cabem do **CONSÓRCIO** comprometido.

10.9. - As **PARTES** obrigam-se a não cederem ou transferirem seus direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato, no todo ou em parte, e a qualquer título, sem prévia e expressa anuência das demais **CONSORCIADAS**, a qual dar-se-á através da assinatura de instrumento Particular de Alteração de Constituição de Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1- As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, como foro exclusivo para dirimir dúvidas relativas a este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as **CONSORCIADAS** assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Rio Claro/SP, 18 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

SM7 Engenharia, Tecnologia e Imp.
10.779.721/0002-86
Juliana Louver Mendes Carvalho
Diretora Técnico Comercial
CPF: 315.241.978-31

(assinado digitalmente)

SM7 Engenharia, Tecnologia e Imp.
10.779.721/0002-86
Rogério Eduardo Betetto Sciamana
Sócio-Diretor
CPF: 286.627.938-78

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/DVCL7J1WN9VVEQ EGUAQ
Registro

CASAN
Fls.: 37
SLI-DICOL

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

(assinado digitalmente)

Agili Soluções em Saneamento
45.262.095/0001-50
Juliana Louver Mendes Carvalho
Diretora Técnico Comercial
CPF: 315.241.978-31

(assinado digitalmente)

Agili Soluções em Saneamento
45.262.095/0001-50
Rogério Eduardo Betetto Sciamana
Sócio-Diretor
CPF: 286.627.938-78

Testemunha:

(assinado digitalmente)

Claudinei Antonio Bortoletto
Diretor Financeiro
CPF: 067.544.178-11

Documento assinado no Assinador Registro do Imóvel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BKQL7-7LVAN-9VVEQ-EGUAS
Registro

TanksBR: Avenida 1, 2031 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-141
Ágili: Rua 22JSP, 1195 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-100

CASAN
FLS.: 38
DICOL

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: RKCL7-7LVVN-2XX5Q-FGUAG

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Juliana Louver Mendes Carvalho - Signatário (CPF 315.241.978-31)

CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO - Testemunha (CPF 067.544.178-11)

ROGERIO EDUARDO BETETTO SCIAMANA - Signatário (CPF 286.627.938-78)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/RKCL7-7LVVN-2XX5Q-FGUAG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/RKCL7-7LVVN-2XX5Q-FGUAG

CASAN
Fls: 39
GT-DICOL

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, DA LEI ESTADUAL DE SANTA CATARINA Nº 16.493, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Consórcio Integrado Chapecó, composto pelas empresas, SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.779.721/0002-86, sediada na rua 07 de Setembro, nº 876, centro, na cidade de Blumenau e estado de Santa Catarina, e a empresa Agili Soluções em Saneamento, inscrita no CNPJ nº 45.262.095/0001-50, sediada na rua 22 JSP nº 1195, jardim Mirassol, na cidade de Rio Claro e estado de São Paulo, por intermédio de seus representantes legais a Sra. Juliana Louver Mendes Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº 34.335.112 SSP SP e CPF nº 315.241.978-31, e o Sr. Claudinei Antônio Bortoletto, portador da Carteira de Identidade nº 14.420.404 SSP SP e CPF nº 067.544.178-11, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório n° 028/2026, promovida pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a CASAN conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 2014 e cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

O Consórcio Integrado Indaial, e suas empresas consorciadas acima citadas, DECLARA QUE NÃO SE ENQUADRA NOS ITENS ABAIXO:

I. Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
II. Suspensa pela CASAN;
III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
V. Administrador sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
VI. Sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VII. Administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VIII. Ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
IX. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CASAN;
X. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado da CASAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

TanksBR: Avenida 1, 2031 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-141
Ágili: Rua 22JSP, 1195 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-100

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/N7BS6-73YRA-VMHQ5-JKCUF.

CASAN
Fls.: 10
GLI-DICOL

XI. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta;

XII. Proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAN há menos de 6 (seis) meses.

XIII. Inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

XIV. Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XV. Tenha participação direta ou indireta (ou participado de consórcio) que elaborou (ou realizado parte) do anteprojeto ou projeto básico da licitação em tela.

XVI. Tenha administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio (quando participação superar 5% - cinco por cento - do capital votante) que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico.

XVII. Empresas e/ou indivíduos com restrições na ONU e na União Europeia, nos termos do Guia de Licitação para projetos financiados pelo Banco Europeu de Investimento – BEI (Guide to Procurement), em sua última versão, em inglês, disponível em https://www.eib.org

XVIII. Caso algum licitante se enquadre em uma ou mais das situações descritas, a CASAN solicitará os esclarecimentos necessários que poderão levar à exclusão do licitante desta licitação.

Rio Claro/SP, 18 de Junho de 2026.

(assinado digitalmente)

SM7 Engenharia, Tecnologia e Imp.
10.779.721/0002-86
Juliana Louver Mendes Carvalho
Diretora Técnico Comercial
CPF: 315.241.978-31

(assinado digitalmente)

SM7 Engenharia, Tecnologia e Imp.
10.779.721/0002-86
Claudinei Antonio Bortoletto
Diretor Financeiro
CPF: 067.544.178-11

(assinado digitalmente)

Agili Soluções em Saneamento.
45.262.095/0001-50
Juliana Louver Mendes Carvalho
Diretora Técnico Comercial
CPF: 315.241.978-31

(assinado digitalmente)

Agili Soluções em Saneamento
45.262.095/0001-50
Claudinei Antonio Bortoletto
Diretor Financeiro
CPF: 067.544.178-11

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/N7BS6-73YRA-VMHQ5-JKCUF.

TanksBR: Avenida 1, 2031 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-141
Ágili: Rua 22JSP, 1195 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-100

CASAN
41
GLI-DICOL

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: N7BS6-73YRA-VMHQ5-JKCUF

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Juliana Louver Mendes Carvalho (CPF 315.241.978-31)

CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO (CPF 067.544.178-11)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/N7BS6-73YRA-VMHQ5-JKCUF

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/N7BS6-73YRA-VMHQ5-JKCUF.

TanksBR & Ágili

CASAN
Fls.: 42
GLI-DICOL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: **Consórcio Integrado Chapecó**, composto pelas empresas, SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.779.721/0002-86, sediada na rua 07 de Setembro, nº 876, centro, na cidade de Blumenau e estado de Santa Catarina, e a empresa Agili Soluções em Saneamento, inscrita no CNPJ nº 45.262.095/0001-50, sediada na rua 22 JSP nº 1195, jardim Mirassol, na cidade de Rio Claro e estado de São Paulo, por intermédio de seus representantes legais a Sra. Juliana Louver Mendes Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº 34.335.112 SSP SP e CPF nº 315.241.978-31, e o Sr. Claudinei Antônio Bortoletto, portador da Carteira de Identidade nº 14.420.404 SSP SP e CPF nº 067.544.178-11; a empresa **SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Sete de Setembro, nº 876, Centro, CEP: 89.010-202 – Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.721/0002-86, neste ato representada por seus Diretores o Sra. Juliana Louver Mendes Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº 34.335.112 SSP SP e CPF nº 315.241.978-31, e o Sr. Claudinei Antônio Bortoletto, portador da Carteira de Identidade nº 14.420.404 SSP SP e CPF nº 067.544.178-11; e a empresa **Ágili Soluções em Saneamento LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 22 JSP nº 1195, jardim Mirassol, na cidade de Rio Claro e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.262.095/0001-50, neste ato representada por seus Diretores o Sra. Juliana Louver Mendes Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº 34.335.112 SSP SP e CPF nº 315.241.978-31, e o Sr. Claudinei Antônio Bortoletto, portador da Carteira de Identidade nº 14.420.404 SSP SP e CPF nº 067.544.178-11;

OUTORGADO: Allan Francisco Kimpinski, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 27.719.858, inscrito no CPF sob nº. 029.960879-41, residente e domiciliado na Rua Vereador Prosperio Mathiuz, no bairro Estrada das Areias, nº 74, na comarca de Indaial-SC, com CEP: 89.087-283.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui o outorgado como seu procurador, para fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas e praticar todos os atos necessários para o cumprimento das exigências do certame licitatório, assim como concordar com todos os seus termos, assinar documentos, protocolar impugnações e

TanksBR: Avenida 1, 2031 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-141
Ágili: Rua 22JSP, 1195 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-100

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JP98D-E69X2-5BC7P-KKFGN.

CASAN
Fls.: 43
SEI-DICOL

recursos, realizar visitas técnicas no local, protocolar envelopes de proposta e habilitação, credenciar-se como representante da outorgante, assistir e manifestar-se antes, durante e após a abertura e julgamento de propostas e documentos de habilitação, fazer impugnações, reclamações, protestos, manifestação de intenção de recursos e apresentação de recursos, fazer novas propostas/dar lances, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

A presente procuração é válida até a data de 30 de dezembro de 2026.

Rio Claro, 18 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Consórcio Integrado Chapecó
SM7 Engenharia, Tecnologia e Imp.
Agili Soluções em Saneamento
Claudinei Antonio Bortoletto
Diretor
RG: 14.420.404 SSP/SP
CPF: 067.544.178-11

(assinado digitalmente)

Consórcio Integrado Chapecó
SM7 Engenharia, Tecnologia e Imp.
Agili Soluções em Saneamento
Juliana Louver Mendes Carvalho
Diretora
RG: 34.335.112 SSP/SP
CPF: 315.241.978-31

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JP98D-E69X2-5BC7P-KKFGN.

TanksBR: Avenida 1, 2031 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-141
Ágili: Rua 22JSP, 1195 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-100

CASAN
Fls.: 44
I-DICOL

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JP98D-E69X2-5BC7P-KKFGN

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Juliana Louver Mendes Carvalho (CPF 315.241.978-31)

CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO (CPF 067.544.178-11)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JP98D-E69X2-5BC7P-KKFGN

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JP98D-E69X2-5BC7P-KKFGN.

TanksBR
& Ágili

CASAN
Fls.: 45
GLI-DICOL

Habilitação: Credenciamento

TanksBR: Avenida 1, 2031 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-141
Ágili: Rua 22JSP, 1195 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-100

Fls.: 46
GLI-DICOL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2559435185

2 e 1. NOME E SOBRENOME: JULIANA LOUVER MENDES CARVALHO
1ª HABILITAÇÃO: 24/02/2003
3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/11/1983, SAO PAULO, SP
4a. DATA EMISSÃO: 24/02/2023
4b. VALIDADE: 24/02/2033
ACC:
D
4c. DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 34335112 SSP SP
4d. CPF: 315.241.978-31
5. Nº REGISTRO: 02761971227
6. CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: HENRIQUE CESAR MENDES
MARCIA ELISABETE LOUVER MENDES
7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		24/02/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SP015852453

LOCAL: PIRACICABA, SP

SÃO PAULO

2559435185

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA027619712<276<<<<<<<<<<<<
8311151F3302244BRA<<<<<<<<<<<0
JULIANA<<LOUVE<MENDES<CARVALHO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CASAN
Fls.: 47
-DICOL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3200932688

2 e 1. NOME E SOBRENOME: RENATO AUGUSTO PATUCCI

4a. DATA EMISSÃO: 26/07/2023

4b. VALIDADE: 25/07/2033

ACC:

D

4c. DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 32708883 SSP SP

4d. CPF: 339.585.428-08

5. Nº REGISTRO: 03008586437

6. CAT HAB: B

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/06/1985, SAO BERNARDO DO CAMPO, SP

1ª HABILITAÇÃO: 03/09/2003

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: FLAVIO PATUCCI

LILIAN MAGALI PATUCCI

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		25/07/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
03399566288
SP019018593

LOCAL: SANTO ANDRE, SP

3200932688

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primera Habilitação / First Driver license / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 6. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA030085864<378<<<<<<<<<<<
8506254M3307250BRA<<<<<<<<<<<8
RENATO<<AUGUSTO<PATUCCI<<<<<<<

CASAN
Fls.: 48
JICOL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2945322986

2 e 1. NOME E SOBRENOME
CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO

4a DATA EMISSÃO
02/01/2025

4b VALIDADE
02/01/2030

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
14420404 SSP SP

4d CPF
067.544.178-11

5 Nº REGISTRO
03511737881

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
LAURINDO BORTOLETTO

TERESINHA BENEDITA T BORTOLETTO

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/01/1965, ITAPETININGA, SP

1ª HABILITAÇÃO
15/12/1983

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		02/01/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
71180145540
SP028567602

LOCAL
SAO PAULO, SP

2945322986

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emision – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Orgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA035117378<810<<<<<<<<<<<<
6501163M3001020BRA<<<<<<<<<<<0
CLAUDINEI<<ANTONIO<BORTOLETTO<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2421808923

2 e 1. NOME E SOBRENOME: SUE ELLEN DADIANE MOURA MAMEDE

1ª HABILITAÇÃO: 20/04/2004

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/02/1985, UBERLANDIA, MG

4a DATA EMISSÃO: 20/07/2022

4b VALIDADE: 19/02/2032

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 12599797 SSP MG

4d CPF: 067.515.786-28

5 Nº REGISTRO: 03264069644

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE EUSTAQUIO MAMEDE

EDLAMAR MOURA MAMEDE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		19/02/2032	
A1			
B		19/02/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
36086531056
MG620938706

LOCAL: UBERLANDIA, MG

2421808923

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valide Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA032640696<440<<<<<<<<<<<<
8502197F3207198BRA<<<<<<<<<<<6
SUE<<ELLE<DADIANE<MOURA<MAMEDE

QR-CODE

CASAN
FLS.: 49
I-DICOL

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

CASAN
FLS.: 50
GLI-DICOL

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2745891940

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ROGERIO EDUARDO BETETTO SCIAMANA

1ª HABILITAÇÃO
27/10/1992



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/12/1973, RIO CLARO, SP

4a DATA EMISSÃO
07/02/2024

4b VALIDADE
06/02/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
23017108 SSP SP

4d CPF
286.627.938-78

5 Nº REGISTRO
03032154249

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GUILHERME SCIAMANA

SONIA APARECIDA DE FREITAS BETETTO SCIAMANA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		06/02/2029	
A1			
B		06/02/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
46611438408
SP022769861

LOCAL
RIO CLARO, SP

2745891940

SÃO PAULO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

2º TABELIONATO MOSER Indaial - SC

CASAN Fls.: 51 GLI-DICOL

ÁGILI SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA.
CNPJ nº 45.262.095/0001-50
NIRE 35238581747

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

I. **ROGÉRIO EDUARDO BETETTO SCIAMANA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.027.108-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 286.627.938-78, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141 ("Rogério");

II. **FLÁVIO RODRIGO MARÇAL**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.848.912-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 165.052.388-24, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141 ("Flávio");

III. **RENATO AUGUSTO PATUCCI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.708.883-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 339.585.428-08, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141 ("Renato");

IV. **CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.420.404 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 067.544.178-11, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141 ("Claudinei");

V. **SUE ELLEN DADIANE MOURA MAMEDE**, brasileira, solteira, engenheira de controle e automação, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG12599797 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 067.515.786-28, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141 ("Sue"); e

JUCESP

10 04 25

01

2º TABELIONATO MOSER Indaial - SC

CASAN FIS. 52 GLI-DICOL

VI. **JULIANA LOUVER MENDES CARVALHO**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 343351122 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 315.241.978-31, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141 ("Juliana").

Na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **ÁGILI SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 22 JSP, nº 1195, Jardim Mirassol, CEP 13503-098, inscrita no CNPJ sob o nº 45.262.095/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35238581747, em sessão de 11 de fevereiro de 2022 ("Sociedade");

têm entre si, justos e contratados, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

1. O sócio Flávio, neste ato, retira-se do quadro societário da Sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a pessoa jurídica abaixo indicada, *holding* controlada por ele, a qual ingressa na Sociedade, neste ato, como sócia. Abaixo, a qualificação da sócia ingressante:

1.1. **IN1979 LLC ("IN1979")**, empresa domiciliada no exterior com inscrição no CNPJ/MF sob nº 53.829.447/0001-34, sediada na 14753 Scott Key Drive, na cidade de Winter Garden, Estado da Flórida, Código Postal 34787, nos Estados Unidos da América, neste ato representada por seu administrador e representante, Sr. **FLÁVIO RODRIGO MARÇAL**, acima qualificado.

2. Tendo em vista a alteração anterior, o capital social da Sociedade fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Nominal (R$)	Percentual do Capital (%)
Rogério Eduardo Betetto Sciamana	276.000	R$ 276.000,00	46,00%
IN1979 LLC	240.000	R$ 240.000,00	40,00%
Renato Augusto Patucci	32.700	R$ 32.700,00	5,45%
Claudinei Antonio Bortoletto	17.100	R$ 17.100,00	2,85%
Sue Ellen Dadiane Moura Mamede	17.100	R$ 17.100,00	2,85%
Juliana Louver Mendes Carvalho	17.100	R$ 17.100,00	2,85%

JUCESP

10 04 25

01

2º TABELIONATO MOSER Indaial - SC

CASAN Fls.: 53 GLI-DICOL

Total	**600.000**	**R$ 600.000,00**	**100,00%**

2.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3. A Cláusula 9ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

> *Cláusula 9ª. A representação da Sociedade dependerá da assinatura conjunta de: (i) quaisquer 2 (dois) Diretores que sejam também Sócios da Sociedade; ou (ii) 1(um) Diretor e 1(um) procurador, nomeado pela Sociedade e com poderes específicos para o ato.*
>
> *Parágrafo Primeiro. Nos atos que envolvem assunção de obrigações e/ou celebração de quaisquer contratos ou compromissos pela Sociedade com seus clientes envolvendo valor de venda de produto ou serviço (considerado o ato isolado ou o conjunto de atos relacionados a mesma operação) superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores, sendo necessariamente um que seja também Sócio Fundador.*
>
> *Parágrafo Segundo. As procurações em nome da Sociedade serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, sendo necessariamente um que seja também Sócio Fundador; as procurações para fins judiciais (cláusula ad judicia) e para participação em licitações e contratos públicos poderão ser outorgadas por quaisquer 2 (dois) Diretores.*
>
> *Parágrafo Terceiro. As procurações em nome da Sociedade deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados e prazo máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais (ad judicia), que terão prazo indeterminado e poderão ser outorgadas a advogados devidamente habilitados, para representação da Sociedade em juízo.*

4. O item "xvii" do Parágrafo 6º da Cláusula 10 passa a contar com a seguinte redação:

> *(xvii) Assunção de obrigações e/ou celebração de quaisquer contratos ou compromissos pela Sociedade com seus clientes envolvendo valor de*

JUCESP
10 04 25
11

2º TABELIONATO MOSER Indaial - SC

CASAN Fls.: 54 GLI-DICOL

venda de produto ou serviço (considerado o ato isolado ou o conjunto de atos relacionados a mesma operação) superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

5. Por fim, os Sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade de forma a incluir as alterações acima, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ÁGILI SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA.
CNPJ nº 45.262.095/0001-50
NIRE 35238581747

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A Sociedade empresária limitada denomina-se **ÁGILI SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA.**, regendo-se pelo presente Contrato Social e, em caso de omissão deste, pelas disposições legais aplicáveis especificamente às sociedades limitadas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo Único. A Sociedade tem por nome fantasia a denominação "**ÁGILI**".

Cláusula 2ª. A Sociedade tem por objeto social a Construção de Sistema de Saneamento básico e Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário e seus acessórios, prestação de serviços de consultoria e assessoria em vendas, serviços de engenharia civil, incluindo consultoria, assistência, supervisão técnica e execução de obras de construção civil em geral com mão de obra efetiva e locação de equipamentos para construção civil.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem sede na Rua 22 JSP, nº 1195, Jardim Mirassol, CEP 13503-098, Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País, por deliberação dos sócios titulares de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital da Sociedade.

Parágrafo Único. A Sociedade tem os seguintes estabelecimentos:

(a) Matriz– Rio Claro, Estado de São Paulo

JUCESP
10 04 25
01

2º TABELIONATO MOSER Indaial - SC

CASAN Fls.: 55 GLI-DICOL

Endereço: Rua 22 JSP, nº 1195, Jardim Mirassol, CEP 13503-098, Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.
CNAE Principal: 4222/7-01
Ramo de Atividade: A Construção de Sistema de Saneamento Básico e Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário e seus acessórios, prestação de serviços de consultoria e assessoria em vendas, serviços de engenharia civil, incluindo consultoria, assistência, supervisão técnica e execução de obras de construção civil em geral com mão de obra efetiva e locação de equipamentos para construção civil.

Cláusula 4ª. A Sociedade tem prazo indeterminado de duração e o início das suas atividades deu-se em 11/02/2022.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. A Sociedade tem o capital social de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas, com valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Nominal (R$)	Percentual do Capital (%)
Rogério Eduardo Betetto Sciamana	276.000	R$ 276.000,00	46,00%
IN1979 LLC	240.000	R$ 240.000,00	40,00%
Renato Augusto Patucci	32.700	R$ 32.700,00	5,45%
Claudinei Antonio Bortoletto	17.100	R$ 17.100,00	2,85%
Sue Ellen Dadiane Moura Mamede	17.100	R$ 17.100,00	2,85%
Juliana Louver Mendes Carvalho	17.100	R$ 17.100,00	2,85%
Total	**600.000**	**R$ 600.000,00**	**100,00%**

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, cabendo um voto a cada quota nas deliberações sociais.

JUCESP
19 04 25
01

2º TABELIONATO MOSER Indaial - SC

CASAN Fls.: 56 GLI-DICOL

Parágrafo 3º. Os Sócios terão preferência na subscrição de aumentos de capital na proporção de suas participações.

Parágrafo 4º. Os Sócios celebraram "Acordo de Sócios", devidamente arquivado na sede da Sociedade, estando as quotas do capital social da Sociedade sujeitas às restrições à transferência e outras disposições previstas no referido "Acordo de Sócios", cujas cópias estão disponíveis para inspeção no escritório sede da Sociedade ("Acordo de Sócios"). Qualquer operação celebrada entre os Sócios e estes com terceiros em violação ao Acordo de Sócios será nula e sem efeito.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Diretoria

Cláusula 6ª. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) administradores, Sócios ou não Sócios, que ocuparão os cargos sob a designação de "Diretores", eleitos a qualquer tempo, por decisão dos Sócios titulares de, no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores estão dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos.

Parágrafo Segundo. Os Diretores serão nomeados no Contrato Social da Sociedade e poderão fazer jus a pró-labore mensal, cuja fixação ficará a critério de deliberação de Sócios tomada em reunião, devendo ser levado à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Em caso de vacância no cargo de Diretor, outro Diretor ou qualquer Sócio poderá convocar Reunião de Sócios para deliberar acerca da eleição de Diretores para preencher o cargo vago. Em caso de vacância de todos os cargos de Diretores, aplicar-se-ão as disposições legais.

Parágrafo Quarto. Os Diretores, Sócios ou não-Sócios, serão automaticamente destituídos de seus cargos, obrigando-se os Sócios a tomarem as providências necessárias a fim de efetivar a destituição, nas seguintes condições ("Justa Causa"):

JUCESP

10 04 25

91

2º TABELIONATO DE NOTAS MOSER Indaial - SC

CASAN Fls.: 57 GLI-DICOL

(i) Violação do Código Civil, do Contrato de Administrador, do Contrato Social, do Acordo de Sócios ou da legislação vigente;

(ii) Atuação com falta de probidade;

(iii) Condenação criminal, conforme decisão judicial transitada em julgado, a pena restritiva de liberdade, ou por desvio de recursos da Sociedade e/ou de suas controladas ou por fraude contra a Sociedade e/ou suas controladas;

(iv) Atuação com comprovada negligência no desempenho de suas funções;

(v) Abandono injustificado de suas funções;

(vi) Prática de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade dos negócios da Sociedade;

(vii) Hipóteses de demissão por justa causa prevista na legislação trabalhista, conforme aplicável;

(viii) Caso, dentro de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados de sua posse no cargo de Diretor, ausentem-se fisicamente da Sociedade por mais de 30 (trinta) dias, mesmo que não consecutivos, sem motivo justificado, exceto se tais Diretores forem também Sócios Fundadores.

Cláusula 7ª. A Diretoria da Sociedade tem a seguinte composição: (i) Sr. **Rogério Eduardo Betetto Sciamana**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.017.108-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 286.627.938-78, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141; (ii) Sr. **Renato Augusto Patucci**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.708.883-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 339.585.428-08, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141; (iii) Sr. **Claudinei Antonio Bortoletto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.420.404 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 067.544.178-11, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141; (iv) Sra. **Juliana Louver Mendes Carvalho**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 343351122 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 315.241.978-31, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141; e (v) Sra. **Sue Ellen Dadiane Moura Mamede**, brasileira, solteira, engenheira de controle e automação, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG12599797 SSP/MG, inscrita no CPF sob o

JUCESP
10 04 25
01

2º TABELIONATO MOSER Indaial - SC

CASAN Fls.: 58 GLI-DICOL

nº 067.515.786-28, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141.

Parágrafo Único. Na ocasião de suas eleições, os Diretores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou crime contra a propriedade.

Seção II – Representação

Cláusula 8ª. Os Diretores, atuando na forma da Cláusula 9ª abaixo, têm poderes para representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros, podendo para tanto praticar todos os atos de gestão e representação da Socieade, ressalvadas apenas as matérias que dependem de prévia deliberação dos Sócios.

Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações que sejam alheias ou estranhas ao objeto social da Sociedade, sendo expressamente proibidos e nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, por Sócios representando 80% (oitenta por cento) do capital social.

Cláusula 9ª. A representação da Sociedade dependerá da assinatura conjunta de: (i) quaisquer 2 (dois) Diretores que sejam também Sócios da Sociedade; ou (ii) 1(um) Diretor e 1(um) procurador, nomeado pela Sociedade e com poderes específicos para o ato.

Parágrafo Primeiro. Nos atos que envolvem assunção de obrigações e/ou celebração de quaisquer contratos ou compromissos pela Sociedade com seus clientes envolvendo valor de venda de produto ou serviço (considerado o ato isolado ou o conjunto de atos relacionados a mesma operação) superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores, sendo necessariamente um que seja também Sócio Fundador.

JUCESP
10 04 25
01

2º TABELIONATO MOSER Indaial - SC

CASAN
Fls.: 59
GLI-DICOL

Parágrafo Segundo. As procurações em nome da Sociedade serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, sendo necessariamente um que seja também Sócio Fundador; as procurações para fins judiciais (cláusula ad judicia) e para participação em licitações e contratos públicos poderão ser outorgadas por quaisquer 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Terceiro. As procurações em nome da Sociedade deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados e prazo máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais (ad judicia), que terão prazo indeterminado e poderão ser outorgadas a advogados devidamente habilitados, para representação da Sociedade em juizo.

CAPÍTULO IV
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 10. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de Sócios, observadas as disposições deste Contrato Social e do Acordo de Sócios.

Parágrafo 1º. As reuniões de Sócios serão convocadas por qualquer um dos Sócios ou por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto. A convocação deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante comunicado enviado por correio ou e-mail com confirmação de recebimento a todos os Sócios, contendo o horário e pauta do dia. As reuniões de Sócios ocorrerão na sede da Sociedade ou em outro local acordado pelos Sócios, por unanimidade. Os Sócios ausentes poderão participar da reunião via tele ou videoconferência, desde que comunicada com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo 2º. As reuniões de Sócios se instalarão com o quórum mínimo de 80% (oitenta por cento) e terão periodicidade ao menos trimestral, podendo ser convocada de forma extraordinária para deliberação sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo 3º. Na primeira reunião de Sócios do respectivo exercício social, deverão ser agendadas todas as demais reuniões trimestrais ordinárias, com designação de data e local, mediante consulta aos Sócios presentes.

JUCESP
10 04 25
01

2º TABELIONATO MOSER Indaial - SC

CASAN Fls.: 60 SLI-DICOL

Parágrafo 4º. As formalidades de convocação ficam dispensadas quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 5º. As atas de reunião de Sócios deverão ser assinadas pelos presentes e serão levadas a registro na Junta Comercial competente. A Sociedade não abrirá livro de registro de presença de Sócios ou de atas de reunião de Sócios.

Parágrafo 6º. As deliberações em reuniões de Sócios serão sempre tomadas pela aprovação de Sócios representando a maioria do capital da Sociedade, exceto pelas matérias abaixo listadas, as quais dependerão da aprovação de Sócios titulares de 80% (oitenta por cento) do capital da Sociedade:

(i) Alteração do Contrato Social da Sociedade;

(ii) Aprovação de qualquer operação de fusão, cisão, incorporação de sociedade, incorporação de ações, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária que envolva a Sociedade;

(iii) Aprovação de aumento ou redução do capital da Sociedade;

(iv) Apresentação, pela Sociedade, de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de autofalência;

(v) Liquidação e dissolução da Sociedade;

(vi) Eleição, destituição e substituição de Diretores da Sociedade, fixação de suas atribuições e remuneração;

(vii) Abertura de filiais ou quaisquer estabelecimentos da Sociedade, no Brasil ou no exterior;

(viii) Aprovação anual das contas da Diretoria e das demonstrações financeiras da Sociedade;

(ix) Destinação do resultado do exercício e/ou distribuição de dividendos superiores a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do período;

(x) Distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de remuneração aos Sócios, com base em balanços intermediários ou intercalares, exceto pelo pagamento de dividendos mensais, conforme estabelecido no Acordo de Sócios da Sociedade;

(xi) Fixação da orientação geral dos negócios da Sociedade, definindo sua missão, objetivos e diretrizes, em especial, definindo e aprovando o plano estratégico, o plano anual e o orçamento anual, acompanhando suas implementações;

JUCESP
10 MAI 25
11

2º TABELIONATO MOSER Indaial - SC
CASAN Fls.: 61 GLI-DICOL

(xii) Fixação, até o mês de novembro de cada ano, das metas de faturamento mínimo e máximo da Sociedade, às quais deverão ser iguais para todos os administradores e empregados da Sociedade, e do EBITDA em porcentagem mínima para o exercício seguinte;

(xiii) Resgates das reservas de caixa da Sociedade, de maneira que tais reservas fiquem abaixo de R$ 100.000,00 (Cem mil reais);

(xiv) Tomada, pela Sociedade, de empréstimos, financiamentos, desconto de duplicatas (ou qualquer outra forma de adiantamento de recebíveis), envolvendo valor (considerado o ato isoladamente ou o conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, ou ainda série de operações dentro de um mesmo exercício social) superior a R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), independente do prazo;

(xv) Fixação da política da Sociedade para concessão de crédito a clientes e a aprovação para concessão excepcional de crédito para clientes em valores acima da política estabelecida;

(xvi) Realização de investimentos (CAPEX) pela Sociedade envolvendo valor global superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais);

(xvii) Assunção de obrigações e/ou celebração de quaisquer contratos ou compromissos pela Sociedade com seus clientes envolvendo valor de venda de produto ou serviço (considerado o ato isolado ou o conjunto de atos relacionados a mesma operação) superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xviii) Alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, créditos ou direitos integrantes do ativo da Sociedade, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou o conjunto de atos relacionados a uma mesma operação), seja igual ou superior a R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);

(xix) Aquisição, oneração ou alienação, pela Sociedade, a qualquer título, de participação em outras sociedades, ou ainda a sua participação em consórcios ou em grupo de sociedades;

(xx) Constituição de garantia, real, fidejussória ou de qualquer natureza para garantir obrigações de quaisquer terceiros;

(xxi) Ajuizamento ou desistência de ação judicial ou procedimento arbitral, bem como a realização de acordo ou outra forma de transação pela Sociedade que represente uma assunção de obrigação individual ou agregada superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2º TABELIONATO MOSER Indaial - SC

CASAN Fls.: 62 SLI-DICOL

(xxii) Negócios com partes relacionadas à Sociedade ou com partes relacionadas aos seus Sócios, independentemente do valor ou do caráter comutativo da contratação;

(xxiii) Indicação e destituição dos auditores independentes da Sociedade, se aplicável;

(xxiv) Alteração relevante nas políticas contábeis e práticas de divulgação de informações da Sociedade, exceto quando exigido por lei ou pelos princípios contábeis aplicáveis;

(xxv) Definição da política de remuneração e benefícios dos empregados da Sociedade, incluindo a fixação de parâmetros anuais para pagamento de remuneração variável aos Diretores e empregados de escalão superior da Sociedade (cujas metas referentes ao faturamento da Sociedade deverão ser as mesmas para todos os administradores e empregados da Sociedade, independentemente do cargo ou salário do Diretor ou do empregado);

(xxvi) Contratação do avaliador nas hipóteses em que seja necessário determinar o valor das quotas da Sociedade, conforme previsto no Acordo de Sócios da Sociedade;

(xxvii) Resolução de impasses em relação às matérias de competência dos Diretores e que sejam levadas para deliberação dos Sócios;

(xxviii) Determinação do voto da Sociedade nas assembleias gerais, reuniões de sócios ou alterações de contrato social das sociedades nas quais a Sociedade detenha participação em relação às matérias aqui listadas;

(xxix) Aquisição de qualquer tipo de bens ou serviços, imobilizado para escritório, almoxarifado ou produtos e serviços para as obras, envolvendo valor (considerado aquisição isolada ou o conjunto de atos relacionados a um mesmo projeto / centro de custo / propósito) superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em um mesmo exercício ou exercício distintos;

CAPÍTULO V
CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 11. Não serão válidas transferências de quotas ou de direito de subscrição de quotas, ou ainda, a constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre as mesmas, em desacordo com o presente Contrato Social e com o Acordo de Sócios.

JUCESC
10 04 25
01

2º TABELIONATO MOSER Indaial - SC
CASAN Fls.: 63 GLI-DICOL

CAPÍTULO VI
DISSOLUÇÃO EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12. A Sociedade não se dissolverá pela falência, recuperação judicial, falecimento, interdição ou insolvência de qualquer Sócio, ou de outro evento que implique a resolução da Sociedade em relação a tal Sócio.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no *caput*, as quotas do Sócio em questão serão adquiridas pela Sociedade ou pelos demais Sócios, na proporção de suas participações no capital social, pelo preço e nas condições previstas no artigo 1.031 do Código Civil e no Acordo de Sócios da Sociedade.

Parágrafo Segundo. É possível a exclusão de Sócio por justa causa, sendo que a referida exclusão deverá ser deliberada em reunião de Sócios especialmente convocada, sendo garantido ao Sócio excluído o direito de defesa na reunião de Sócios.

Cláusula 13. Aos Sócios é assegurado, a qualquer momento, o direito de retirada, mediante o pagamento pela Sociedade do valor da sua participação no capital social, observado o disposto nesta Cláusula e no Acordo de Sócios da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. O Sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá encaminhar notificação manifestando seu interesse para os demais Sócios ("Notificação de Retirada"). No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Notificação de Retirada, deverá ser convocada, por qualquer dos Sócios, uma reunião de Sócios para comunicar a intenção do Sócio retirante e contratar uma consultoria financeira especializada ("Avaliador") para apurar o valor das quotas do Sócio retirante, com base no método previsto no Acordo de Sócios. A reunião de Sócios deverá se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação de Retirada pelos Sócios.

Parágrafo Segundo. O valor das quotas do Sócio retirante será apurado por Avaliador, seguindo as regras estabelecidas no Acordo de Sócios e obedecendo-se ao critério de Fluxo de Caixa Descontado (*valuation*), levando-se em conta que a operação será realizada nas premissas de zero dívida e zero caixa (*debt free/cash free*). A avaliação da Sociedade deverá levar em consideração o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado econômico da Sociedade com data base no encerramento do último trimestre fiscal antes do recebimento da Notificação de Retirada do Sócio retirante.

JUCESP

10 04 25

01

2º TABELIONATO MOSER Indaial - SC

CAIXA Fls.: 64 GLI-DICOL

Parágrafo Terceiro. A apuração pelo Avaliador deverá ser concluída em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data da entrega de toda a documentação solicitada pelo Avaliador à Sociedade. Os custos com o Avaliador deverão ser arcados pelo Sócio retirante, exceto (i) em caso de falecimento ou invalidez do Sócio; (ii) em caso de desligamento de um Novo Sócio por decisão de sócios titulares de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital da Sociedade, hipótese em que os custos com o Avaliador deverão ser arcados pela Sociedade.

Parágrafo Quarto. O pagamento ao Sócio retirante será feito em moeda corrente nacional, exceto se outra forma for acordada entre o Sócio retirante e os demais Sócios na ocasião, com carência de 6 (seis) meses para o início dos pagamentos.

Parágrafo Quinto. O Sócio retirante receberá o valor devido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, observado o prazo de carência acima estabelecido, devidamente corrigidas de acordo com a variação do IGPM, publicado pela FGV, desde a data da fixação do preço a ser pago pelas Quotas do Sócio retirante. Na hipótese de o IGPM deixar de ser publicado pela FGV ou houver impedimento em virtude de dispositivo legal, este será substituído por outro índice de notória respeitabilidade, indicado pelo Avaliador. O prazo de carência e o prazo de pagamento poderão ser estendidos, a pedido da Sociedade, caso esta comprove a indisponibilidade de caixa e o prejuízo que o referido pagamento poderá causar à sua operação.

Parágrafo Sexto. No caso de desligamento de Sócios Admitidos por decisão de Sócios titulares de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social, sem causa, ou na hipótese de desligamento do Sócio Admitido por aposentadoria normal, o valor devido será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com carência de 03 (três) meses para o início dos pagamentos, devidamente corrigidas de acordo com a variação do IGPM, publicado pela FGV, desde a data da fixação do preço a ser pago pelas Quotas do Sócio desligado. Na hipótese de o IGPM deixar de ser publicado pela FGV ou houver impedimento em virtude de dispositivo legal, este será substituído por outro índice de notória respeitabilidade, indicado pelo Avaliador.

Cláusula 14. Em caso de falecimento ou invalidez de quaisquer dos Sócios, as quotas de tal Sócio serão adquiridas pela Sociedade ou pelos Sócios remanescentes, na proporção de suas participações no capital social, sendo o valor apurado conforme cálculo previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula 13 e observadas as condições de pagamento

2º TABELIONATO MOSER Indaial - SC

CASAN Fls.: 65 GLI-DICOL

previstas nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula 13 acima, devendo ainda ser observadas as disposições sobre a matéria no Acordo de Sócios.

Parágrafo Único. Os herdeiros do Sócio falecido não ingressarão na Sociedade, exceto se aprovado por Sócios remanescentes representando, ao menos, 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 15. Em caso de dissolução de união estável ou de divórcio de quaisquer dos Sócios, os respectivos cônjuges não ingressarão na Sociedade, independentemente do regime de bens, sendo que, na impossibilidade de o respectivo Sócio impedir a divisão das quotas com o ex-cônjuge, as quotas atribuídas ao respectivo ex-cônjuge deverão ser liquidadas, observada a forma de apuração do valor prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 13 e observadas as condições de pagamento previstas nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula 13 acima, devendo ainda ser observadas as disposições sobre a matéria no Acordo de Sócios.

Parágrafo Único. Ex-cônjuges de Sócios somente ingressarão no quadro de sócios da Sociedade caso os demais Sócios representando, ao menos, 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade aprovem o referido ingresso.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Cláusula 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício e correspondente ao mesmo, deverá ser levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Sociedade, em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade está autorizada a declarar e pagar dividendos aos Sócios desproporcionalmente à participação detidas pelos Sócios no capital da Sociedade, observadas as disposições sobre a matéria estabelecidas no Acordo de Sócios.

Parágrafo Segundo. Ao final do exercício social, o lucro líquido apurado, ajustado na forma estabelecida no Acordo de Sócios da Sociedade, terá a seguinte destinação: (i) 50% (cinquenta por cento) será destinado ao pagamento de dividendos aos Sócios, devidos proporcionalmente à participação de cada um no capital social; (ii) o saldo será retido pela Sociedade a fim de financiar os investimentos e despesas projetados para o exercício

seguinte, exceto se de outra forma deliberado por Sócios titulares de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade, por deliberação de Sócios titulares de, no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social, poderá não distribuir quaisquer dividendos, devendo ser apontada a razão na respectiva reunião de Sócios que vier a deliberar pela não distribuição de dividendos.

Parágrafo Quarto. A Sociedade poderá levantar balanços, balancetes e demais demonstrações financeiras intermediárias em períodos semestrais, trimestrais ou mensais, distribuindo-se ou capitalizando-se os lucros gerados em tais períodos intercalares, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO

Cláusula 17. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à reunião de Sócios eleger o liquidante, aprovar as contas e decidir o que couber a respeito. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o saldo remanescente, se houver, rateado na proporção das participações dos Sócios no capital social.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18. A responsabilidade técnica da Sociedade ficará a cargo de profissionais devidamente habilitados e inscritos nos conselhos profissionais pertinentes.

Cláusula 19. As divergências que se verificarem entre os Sócios, inclusive no caso de falecimento ou invalidez de um deles, entre seus herdeiros e os demais Sócios remanescentes, serão resolvidos no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual torna-se eleito também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

ASSINATURAS ESTÃO DISPOSTAS NA PÁGINA 16.

2º TABELIONATO MOSER Indaial - SC
CASAN Fls.: 66 GLI-DICOL

JUCESP
10 04 25
01

2º TABELIONATO MOSER Indaial - SC
CASA
Fls.: 67
GLI-DICOL

PÁGINA DE ASSINATURAS DA 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ÁGILI SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Rio Claro/SP, 10 de fevereiro de 2025.

ROGERIO EDUARDO BETETTO SCIAMANA:28662793878
Assinado de forma digital por ROGERIO EDUARDO BETETTO SCIAMANA:28662793878 Dados: 2025.03.10 09:28:23 -03'00'

ROGÉRIO EDUARDO BETETTO SCIAMANA

FLAVIO RODRIGO MARCAL:16505238824
Assinado de forma digital por FLAVIO RODRIGO MARCAL:16505238824 Dados: 2025.03.10 09:28:48 -03'00'

FLAVIO RODRIGO MARÇAL

RENATO AUGUSTO PATUCCI:33958542808
Assinado de forma digital por RENATO AUGUSTO PATUCCI:33958542808 Dados: 2025.03.10 11:20:45 -03'00'

RENATO AUGUSTO PATUCCI

CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO:06754417811
Assinado de forma digital por CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO:06754417811 Dados: 2025.03.10 09:28:03 -03'00'

CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO

JULIANA LOUVER MENDES CARVALHO:31524197831
Assinado de forma digital por JULIANA LOUVER MENDES CARVALHO:31524197831 Dados: 2025.03.10 11:37:33 -03'00'

JULIANA LOUVER MENDES CARVALHO

SUE ELLEN DADIANE MOURA MAMEDE:06751578628
Assinado de forma digital por SUE ELLEN DADIANE MOURA MAMEDE:06751578628

SUE ELLEN DADIANE MOURA MAMEDE

FLAVIO RODRIGO MARCAL:16505238824
Assinado de forma digital por FLAVIO RODRIGO MARCAL:16505238824 Dados: 2025.03.10 09:29:09 -03'00'

IN1979 LLC

SÓCIA REPRESENTADA POR FLAVIO RODRIGO MARÇAL

JUCESP
10 ABR 2025
SP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASAN
Fls.: 68
GLI-DICOL

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35223029377	CNPJ 10.779.721/0001-03	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.025.837/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/01/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/01/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:56:06	CÓDIGO DE CONTROLE 255938134
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/01/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC

Autenticação

Esta cópia é fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Indaial, 19 de junho de 2026

Germano Amadeu Schwartz Nardi - Escrevente Substituto

Emol: RR 5,51 FRJ:R$1,25 ISS:R$0,17 = R$6,93
Selo digital do Tipo: Normal HWJ36831-QATE
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
O FRJ pago neste ato será destinado na forma do art. 2º da L.C. 188/SC

Monica Emanueli Carvalho
Escrevente Notarial

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

CASAN
Fls.: 69
GLI-DICOL

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2582839895** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Elke Elaine Pini.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/01/2025.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE INDAIAL

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC

Autenticação

Esta cópia é fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Indaial, 19 de junho de 2026

Germano Amadeu Schwartz Nardi - Escrevente Substituto

Emol: RR 5,51 FRJ:R$1,25 ISS:R$0,17 = R$6,93

Selo digital do Tipo: Normal HWJ36852-8WUE

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

O FRJ pago neste ato será destinado na forma do art. 2º da Lei 188/SC

Mônica Emanueli Carvalho
Escrevente Notarial

Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2582839895.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

CASAN
Fls.: 70
GLI-DICOL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA de NIRE 35223029377**, protocolizado sob o número **SPN2582839895** em **28/01/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1025837253**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/01/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC

Autenticação

Esta cópia é fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Indaial, 19 de junho de 2026

Germano Amadeu Schwartz Nardi - Escrevente Substituto

Emol: RR 5,51 FRJ:R$1,25 ISS:R$0,17 = R$6,93
Selo digital do Tipo: Normal HWJ36853-CD20
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
O FRJ pago neste ato será destinado na forma do art. 2º da L.C. 188/SC

Monica Emanueli Carvalho
Escrevente Notarial

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

CASAN
Fls.: 71
GLI-DICOL

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2582839895

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA**		
NOME EMPRESARIAL **SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA**		PORTE **Demais**
LOGRADOURO **AVENIDA 1**		NÚMERO **2031**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **JARDIM MIRASSOL**	CEP **13503141**
MUNICÍPIO **RIO CLARO**		UF **SP**
E-MAIL **anderson@omar.adv.br**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **10779721000103**	NIRE - SEDE **35223029377**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **BRUNO FERNANDES RODRIGUES - Responsável** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 263,58** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUNTA COMERCIAL
ESCRITÓRIO REGIONAL BAURU-SP
24 JAN 2025
PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 2.800/96

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/3BK6K-CPS35-ZC3N3-KMZUA.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA. NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CASAN
Fls.: 72
GLI-DICOL

VI. **SUE ELLEN DADIANE MOURA MAMEDE**, brasileira, solteira, engenheira de controle e automação, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG12599797 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 067.515.786-28, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141 ("Sue"); e

VII. **JULIANA LOUVER MENDES CARVALHO**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.335.112-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 315.241.978-31, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141 ("Juliana" e, em conjunto com Renato, Claudinei e Sue, "Sócios Admitidos")

na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, nº 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.721/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.223.029.377, em sessão de 23 de abril de 2009 ("Sociedade");

têm entre si, justos e contratados, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

1. É admitida na Sociedade, na qualidade de sócia, a pessoa jurídica **BR TANKS HOLDING LTDA.**, sediada na sede na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, nº 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.289.866/0001-44, com contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 35265591774 ("BR TANKS"), neste ato representada por seus Diretores e sócios **ROGÉRIO EDUARDO BETETTO SCIAMANA, RENATO AUGUSTO PATUCCI, CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO, SUE ELLEN DADIANE MOURA MAMEDE** e **JULIANA LOUVER MENDES CARVALHO**, todos qualificados anteriormente.

2. O capital social da sociedade no valor de R$ 5.770.000,00 (cinco milhões, setecentos e setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 5.770.000 (cinco milhões, setecentos e setenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, é aumentado em mais R$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais), passando para o total de R$ 24.970.000,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta mil reais), dividido em 24.970.000 (vinte e quatro milhões, novecentas e setenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

2.1. A subscrição e integralização é feita neste ato e em moeda corrente nacional pela sócia admitida BR TANKS, através de transferência bancária realizada na conta bancária da Sociedade nesta data.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CASAN
Fls.: 73
GLI-DICOL

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 3BK6K-CPS35-ZC3N3-KMZUA

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Bruno Fernandes Rodrigues (CPF ***.996.988-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/3BK6K-CPS35-ZC3N3-KMZUA

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE INDAIAL

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC

Autenticação

Esta cópia é fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Indaial, 19 de junho de 2026

Germano Amadeu Schwartz Nardi - Escrevente Substituto

Emol: RR 5,51 FRJ:R$1,25 ISS:R$0,17 = R$6,93

Selo digital do Tipo: Normal HWJ36833-JXVX

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

O FRJ pago neste ato será destinado na forma do art. 2º da L.C. 188/SC

Monica Emanueli Carvalho
Escrevente Notarial

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/3BK6K-CPS35-ZC3N3-KMZUA.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.025.637/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CASAN
Fls.: 74
GLI-DICOL

SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 10.779.721/0001-03
NIRE 35.223.029.377

17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

I. **ROGÉRIO EDUARDO BETETTO SCIAMANA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.017.108-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 286.627.938-78, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141 ("Rogério");

II. **IN1975 LLC**, empresa domiciliada no exterior com inscrição no CNPJ/MF sob nº 53.829.445/0001-45, sediada na 14753 Scott Key Drive, na cidade de Winter Garden, Estado da Flórida, Código Postal 34787, nos Estados Unidos da América, neste ato representada por seu administrador e representante, Sr. **FLÁVIO RODRIGO MARÇAL**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.848.912-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 165.052.388-24, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141 ("IN1975")

III. **IN1979 LLC**, empresa domiciliada no exterior com inscrição no CNPJ/MF sob nº 53.829.447/0001-34, sediada na 14753 Scott Key Drive, na cidade de Winter Garden, Estado da Flórida, Código Postal 34787, nos Estados Unidos da América, neste ato representada por seu administrador e representante, Sr. **FLÁVIO RODRIGO MARÇAL**, acima qualificado ("IN1979" e, em conjunto com Rogério e IN1975, "Sócios Fundadores");

IV. **RENATO AUGUSTO PATUCCI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.708.883-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 339.585.428-08, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141 ("Renato");

V. **CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.420.404 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 067.544.178-11, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141 ("Claudinei");

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1° TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC
Altair Natal - Tabelião
Autenticação
Esta cópia é fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Indaial, 19 de junho de 2026
Germano Amadeu Schwartz Nardi - Escrevente Substituto
Emol: RR 5,51 FRJ:R$1,25 ISS:R$0,17 = R$6,93
Selo digital do Tipo: Normal HWJ36836-OZ4S
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
O FRJ pago neste ato será destinado na forma do art. 2° da L.C. 188/SC
Monica Emanueli Carvalho
Escrevente Notarial
CASAN
Fls.: 75
GLI-DICOL

2.2. O novo capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Nominal (R$)	Percentual do Capital (%)
BR Tanks Holding Ltda.	19.200.000	R$ 19.200.000,00	76,89%
Rogério Eduardo Betetto Sciamana	2.654.200	R$ 2.654.200,00	10,63%
IN1975 LLC	1.523.280	R$ 1.523.280,00	6,10%
IN1979 LLC	784.720	R$ 784.720,00	3,14%
Renato Augusto Patucci	314.465	R$ 314.465,00	1,26%
Claudinei Antonio Bortoletto	164.445	R$ 164.445,00	0,66%
Sue Ellen Dadiane Moura Mamede	164.445	R$ 164.445,00	0,66%
Juliana Louver Mendes Carvalho	164.445	R$ 164.445,00	0,66%
Total	24.970.000	R$ 24.970.000,00	100,00%

2.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3. Por fim, os Sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade de forma a incluir as alterações acima, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CONTRATO SOCIAL DA**
SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 10.779.721/0001-03
NIRE 35.223.029.377

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A Sociedade empresária limitada denomina-se **SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA.**, regendo-se pelo presente Contrato Social e, em caso de omissão deste, pelas disposições legais aplicáveis especificamente às sociedades limitadas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo Único. A Sociedade tem por nome fantasia a denominação "**TANKS BR**".

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC
Autenticação
Esta cópia é fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Indaial, 19 de junho de 2026
Germano Amadeu Schwartz Nardi - Escrevente Substituto
Emol: RR 5,51 FRJ:R$1,25 ISS:R$0,17 = R$6,93
Selo digital do Tipo: Normal HWJ36837-DW0Z
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
O FRJ pago neste ato será destinado na forma do art. 2º da Lei 188/SC
Monica Emanueli Carvalho
Escrevente Notarial
CASAN
Fls. 76
SLI-DICOL

Cláusula 2ª. A Sociedade tem por objeto social a exploração dos ramos de comércio atacadista, importação de tanques metálicos e seus acessórios, equipamentos e materiais para saneamento básico, irrigação e indústrias em geral; industrialização por encomenda de coberturas para tanques metálicos; prestação de serviços de consultoria e assessoria em vendas; serviços de engenharia civil, incluindo consultoria, assistência, supervisão técnica e execução de obras de construção civil em geral com mão-de-obra efetiva e locação de equipamentos para construção civil e obras de montagens industriais, bem como a construção de sistema de saneamento básico; e instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação e materiais elétricos).

Cláusula 3ª. A Sociedade tem sede na Avenida 1 nº 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141, Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País, por deliberação dos sócios titulares de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital da Sociedade.

Parágrafo Único. A Sociedade tem os seguintes estabelecimentos:

(a) Matriz– Rio Claro, Estado de São Paulo

Endereço: Avenida 1 nº 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141, Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo
NIRE: 35.223.029.377
CNPJ: 10.779.721/0001-03
CNAE Principal: 4222/7-01
Ramo de Atividade: Prestação de serviços de consultoria e assessoria em vendas, serviços de engenharia civil, incluindo consultoria, assistência, supervisão técnica e execução de obras de construção civil em geral com mão de obra efetiva e locação de equipamentos para construção civil e obras de montagens industriais, bem como a construção de sistema de saneamento básico; industrialização por encomenda de cobertura para tanques metálicos; e instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação e materiais elétricos).

(b) Filial 1 – Blumenau, Estado de Santa Catarina

Endereço: Rua Sete de Setembro, 876, Sala 201-B, Centro, CEP 89010-202, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina
NIRE: 42.901.036.476
CNPJ: 10.779.721/0002-86
CNAE Principal: 4663/0-00

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC
Autenticação
Esta cópia é fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Indaial, 19 de junho de 2026
Germano Amadeu Schwartz Nardi - Escrevente Substituto
Emol: RR 5,51 FRJ:R$1,25 ISS:R$0,17 = R$6,93
Selo digital do Tipo: Normal HWJ36838-CJ9R
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
O FRJ pago neste ato será destinado na forma do art. 2º da Lei 188/SC
CASAN Fls.: 77 GLI-DICOL

Ramo de Atividade: Comércio atacadista, importação de tanques metálicos e seus acessórios, equipamentos e materiais para saneamento básico, irrigação e indústrias em geral, prestação de serviços de consultoria e assessoria em vendas, serviços de engenharia civil, incluindo consultoria, assistência, supervisão técnica e execução de obras de construção civil em geral com mão de obra efetiva e locação de equipamentos para construção civil e obras de montagens industriais, bem como a construção de sistema de saneamento básico; e instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação e materiais elétricos).

(c) **Filial 2 – Blumenau, Estado de Santa Catarina**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 876, Sala 201-A, Centro, CEP 89010-202, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina

NIRE: 42.901.198.433

CNPJ: 10.779.721/0003-67

CNAE Principal: 4222/7-01

Ramo de Atividade: A construção de sistema de saneamento básico, prestação de serviços de consultoria e assessoria em vendas, serviços de engenharia civil, incluindo consultoria, assistência, supervisão técnica e execução de obras de construção civil em geral com mão de obra efetiva, e instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação e materiais elétricos).

Cláusula 4ª. A Sociedade tem prazo indeterminado de duração e seu início se deu em 1º de abril de 2009.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. A Sociedade tem o capital social de R$ 24.970.000,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta mil reais), dividido em 24.970.000 (vinte e quatro milhões, novecentas e setenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, estando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Nominal (R$)	Percentual do Capital (%)
BR Tanks Holding Ltda.	19.200.000	R$ 19.200.000,00	76,89%
Rogério Eduardo Betetto Sciamana	2.654.200	R$ 2.654.200,00	10,63%
IN1975 LLC	1.523.280	R$ 1.523.280,00	6,10%

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC
Autenticação
Esta cópia é fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Indaial, 19 de junho de 2026
Germano Amadeu Schwartz Nardi - Escrevente Substituto
Emol: RR 5,51 FRJ:R$1,25 ISS:R$0,17 = R$6,93
Selo digital do Tipo: Normal HWJ36839-7IZO
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
O FRJ pago neste ato será destinado na forma do art. 2º da L.C. 188/SC
Monica Emanue Escrevente Notarial
CASAN FLS.: 78 GLI-DICOL

IN1979 LLC	784.720	R$ 784.720,00	3,14%
Renato Augusto Patucci	314.465	R$ 314.465,00	1,26%
Claudinei Antonio Bortoletto	164.445	R$ 164.445,00	0,66%
Sue Ellen Dadiane Moura Mamede	164.445	R$ 164.445,00	0,66%
Juliana Louver Mendes Carvalho	164.445	R$ 164.445,00	0,66%
Total	**24.970.000**	**R$ 24.970.000,00**	**100,00%**

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, cabendo um voto a cada quota nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. Os Sócios terão preferência na subscrição de aumentos de capital na proporção de suas participações.

Parágrafo 4º. Os Sócios celebraram Acordo de Sócios em 7 de fevereiro de 2018, aditado em 1 de Janeiro de 2020, 23 de dezembro de 2020 e 01 de fevereiro de 2021, devidamente arquivado na sede da Sociedade, estando as quotas do capital social da Sociedade sujeitas às restrições à transferência e outras disposições previstas no referido Acordo de Sócios, cujas cópias estão disponíveis para inspeção no escritório sede da Sociedade ("Acordo de Sócios"). Qualquer operação celebrada entre os Sócios e estes com terceiros em violação ao Acordo de Sócios será nula e sem efeito.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Diretoria

Cláusula 6ª. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) administradores, Sócios ou não Sócios, que ocuparão os cargos sob a designação de "Diretores", eleitos a qualquer tempo, por decisão dos Sócios titulares de, no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores estão dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Segundo. Os Diretores serão nomeados no Contrato Social da Sociedade e poderão fazer jus a pró-labore mensal, cuja fixação ficará a critério de deliberação de Sócios tomada em reunião, devendo ser levado à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Em caso de vacância no cargo de Diretor, outro Diretor ou qualquer Sócio poderá convocar Reunião de Sócios para deliberar acerca da eleição de Diretores para preencher o cargo vago. Em caso de vacância de todos os cargos de Diretores, aplicar-se-ão as disposições legais.

Parágrafo Quarto. Os Diretores, Sócios ou não-Sócios, serão automaticamente destituídos de seus cargos, obrigando-se os Sócios a tomarem as providências necessárias a fim de efetivar a destituição, nas seguintes condições ("Justa Causa"):

(i) Violação do Código Civil, do Contrato de Administrador, do Contrato Social, do Acordo de Sócios ou da legislação vigente;
(ii) Atuação com falta de probidade;
(iii) Condenação criminal, conforme decisão judicial transitada em julgado, a pena restritiva de liberdade, ou por desvio de recursos da Sociedade e/ou de suas controladas ou por fraude contra a Sociedade e/ou suas controladas;
(iv) Atuação com comprovada negligência no desempenho de suas funções;
(v) Abandono injustificado de suas funções;
(vi) Prática de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade dos negócios da Sociedade;
(vii) Hipóteses de demissão por justa causa prevista na legislação trabalhista, conforme aplicável;
(viii) Caso, dentro de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados de sua posse no cargo de Diretor, ausentem-se fisicamente da Sociedade por mais de 30 (trinta) dias, mesmo que não consecutivos, sem motivo justificado, exceto se tais Diretores forem também Sócios Fundadores.

Cláusula 7ª. A Diretoria da Sociedade tem a seguinte composição: (i) Sr. **Rogério Eduardo Betetto Sciamana,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.017.108-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n 286.627.938-78, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141; (ii) Sr. **Renato Augusto Patucci,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.708.883-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 339.585.428-08, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141; (iii) Sr. **Claudinei Antonio Bortoletto,** brasileiro,

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC
Autenticação
Esta cópia é fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Indaial, 19 de junho de 2026
Germano Amadeu Schwartz Nardi - Escrevente Substituto
Emol: RR 5,51 FRJ:R$1,25 ISS:R$0,17 = R$6,93
Selo digital do Tipo: Normal HWJ36841-FEK3
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
O FRJ pago neste ato será destinado na forma do art. 2º da Lei 188/SC
Mônica Emanuel ... Escrevente Notarial
CASAN Fls.: 80 GLI-DICOL

casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.420.404 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 067.544.178-11, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141; (iv) Sra. **Juliana Louver Mendes Carvalho**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.335.112-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 315.241.978-31, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141; e (v) Sra. **Sue Ellen Dadiane Moura Mamede**, brasileira, solteira, engenheira de controle e automação, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG12599797 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 067.515.786-28, com endereço profissional na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 1, 2031, Jardim Mirassol, CEP 13503-141.

Parágrafo Único. Na ocasião de suas eleições, os Diretores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou crime contra a propriedade.

Seção II – Representação

Cláusula 8ª. Os Diretores, atuando na forma da Cláusula 9ª abaixo, têm poderes para representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros, podendo para tanto praticar todos os atos de gestão e representação da Socieade, ressalvadas apenas as matérias que dependem de prévia deliberação dos Sócios.

Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações que sejam alheias ou estranhas ao objeto social da Sociedade, sendo expressamente proibidos e nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, por Sócios representando 80% (oitenta por cento) do capital social.

Cláusula 9ª. A representação da Sociedade dependerá da assinatura conjunta de: (i) quaisquer 2 (dois) Diretores que sejam também Sócios da Sociedade; ou (ii) 1(um) Diretor e 1(um) procurador, nomeado pela Sociedade e com poderes específicos para o ato.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1° TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC
Autenticação
Esta cópia é fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Indaial, 19 de junho de 2026
Germano Amadeu Schwartz Nardi - Escrevente Substituto
Emol: RR 5,51 FRJ:R$1,25 ISS:R$0,17 = R$6,93
Selo digital do Tipo: Normal HWJ38842-GHFF
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
O FRJ pago neste ato será destinado na forma do art. 2º da Lei 188/SC
Mônica Emanuell C... vaino
Escrevente Notarial

CASAN
Fls.: 81
GLI-DICOL

Parágrafo Primeiro. Nos atos que envolvem assunção de obrigações e/ou celebração de quaisquer contratos ou compromissos pela Sociedade com seus clientes envolvendo valor de venda de produto ou serviço (considerado o ato isolado ou o conjunto de atos relacionados a mesma operação) superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores, sendo necessariamente um que seja também Sócio Fundador.

Parágrafo Segundo. As procurações em nome da Sociedade serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, sendo necessariamente um que seja também Sócio Fundador; as procurações para fins judiciais (cláusula ad judicia) e para participação em licitações e contratos públicos poderão ser outorgadas por quaisquer 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Terceiro. As procurações em nome da Sociedade deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados e prazo máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais (*ad judicia*), que terão prazo indeterminado e poderão ser outorgadas a advogados devidamente habilitados, para representação da Sociedade em juízo.

CAPÍTULO IV
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 10. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de Sócios, observadas as disposições deste Contrato Social e do Acordo de Sócios.

Parágrafo 1°. As reuniões de Sócios serão convocadas por qualquer um dos Sócios ou por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto. A convocação deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante comunicado enviado por correio ou e-mail com confirmação de recebimento a todos os Sócios, contendo o horário e pauta do dia. As reuniões de Sócios ocorrerão na sede da Sociedade ou em outro local acordado pelos Sócios, por unanimidade. Os Sócios ausentes poderão participar da reunião via tele ou videoconferência, desde que comunicada com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo 2°. As reuniões de Sócios se instalarão com o quórum mínimo de 80% (oitenta por cento) e terão periodicidade ao menos trimestral, podendo ser convocada de forma extraordinária para deliberação sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo 3°. Na primeira reunião de Sócios do respectivo exercício social, deverão ser agendadas todas as demais reuniões trimestrais ordinárias, com designação de data e local, mediante consulta aos Sócios presentes.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA. TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC
Autenticação
Esta cópia é fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Indaial, 19 de junho de 2026
Germano Amadeu Schwartz Nardi - Escrevente Substituto
Emol: RR 5,51 FRJ:R$1,25 ISS:R$0,17 = R$6,93
Selo digital do Tipo: Normal HWJ36843-9ZYX
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
O FRJ pago neste ato será destinado na forma do art. 2º da L.C. 188/SC
Mônica Emanuell C.
Escrevente Notarial
CASAN
Fls.: 82
GLI-DICOL

Parágrafo 4º. As formalidades de convocação ficam dispensadas quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 5º. As atas de reunião de Sócios deverão ser assinadas pelos presentes. A Sociedade não abrirá livro de registro de presença de Sócios ou de atas de reunião de Sócios.

Parágrafo 6º. As deliberações em reuniões de Sócios serão sempre tomadas pela aprovação de Sócios representando a maioria do capital da Sociedade, exceto pelas matérias abaixo listadas, as quais dependerão da aprovação de Sócios titulares de 80% (oitenta por cento) do capital da Sociedade:

(i) Alteração do Contrato Social da Sociedade;
(ii) Aprovação de qualquer operação de fusão, cisão, incorporação de sociedade, incorporação de ações, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária que envolva a Sociedade;
(iii) Aprovação de aumento ou redução do capital da Sociedade;
(iv) Apresentação, pela Sociedade, de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de autofalência;
(v) Liquidação e dissolução da Sociedade;
(vi) Eleição, destituição e substituição de Diretores da Sociedade, fixação de suas atribuições e remuneração;
(vii) Abertura de filiais ou quaisquer estabelecimentos da Sociedade, no Brasil ou no exterior;
(viii) Aprovação anual das contas da Diretoria e das demonstrações financeiras da Sociedade;
(ix) Destinação do resultado do exercício e/ou distribuição de dividendos superiores a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do período;
(x) Distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de remuneração aos Sócios, com base em balanços intermediários ou intercalares, exceto pelo pagamento de dividendos mensais, conforme estabelecido no Acordo de Sócios da Sociedade;
(xi) Fixação da orientação geral dos negócios da Sociedade, definindo sua missão, objetivos e diretrizes, em especial, definindo e aprovando o plano estratégico, o plano anual e o orçamento anual, acompanhando suas implementações;
(xii) Fixação, até o mês de novembro de cada ano, das metas de faturamento mínimo e máximo da Sociedade, às quais deverão ser iguais para todos os administradores e empregados da Sociedade, e do EBITDA em porcentagem mínima para o exercício seguinte;

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC
Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 225, Sala 13, Centro - Indaial - CEP: 89.082-000
Fone: 47 3333-1276 - E-mail: indaial@tabelionatosc.com.br
Germano Altair Nardi - Tabelião
Autenticação
Esta cópia é fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Indaial, 19 de junho de 2026
Germano Amadeu Schwartz Nardi - Escrevente Substituto
Emol: RR 5,51 FRJ:R$1,25 ISS:R$0,17 = R$6,93
Selo digital do Tipo: Normal HWJ36844-HPM3
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
O FRJ pago neste ato será destinado na forma do art. 2º da LC 188/SC
Monica Emanueli Ca. Vaino
Escrevente Notarial
CASAN
Fls.: 83
GLI-DICOL

(xiii) Resgates das reservas de caixa da Sociedade, de maneira que tais reservas fiquem abaixo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

(xiv) Tomada, pela Sociedade, de empréstimos, financiamentos, desconto de duplicatas (ou qualquer outra forma de adiantamento de recebíveis), envolvendo valor (considerado o ato isoladamente ou o conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, ou ainda série de operações dentro de um mesmo exercício social) superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), independente do prazo;

(xv) Fixação da política da Sociedade para concessão de crédito a clientes e a aprovação para concessão excepcional de crédito para clientes em valores acima da política estabelecida;

(xvi) Realização de investimentos (CAPEX) pela Sociedade envolvendo valor global superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais);

(xvii) Assunção de obrigações e/ou celebração de quaisquer contratos ou compromissos pela Sociedade com seus clientes envolvendo valor de venda de produto ou serviço (considerado o ato isolado ou o conjunto de atos relacionados a mesma operação) superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xviii) Assunção de obrigações e/ou celebração de quaisquer contratos ou compromissos com clientes que gerem negócios para a Sociedade com margem de contribuição inferior a 20% (vinte por cento), independentemente do valor do contrato;

(xix) Alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, créditos ou direitos integrantes do ativo da Sociedade, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou o conjunto de atos relacionados a uma mesma operação), seja igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xx) Aquisição, oneração ou alienação, pela Sociedade, a qualquer título, de participação em outras sociedades, ou ainda a sua participação em consórcios ou em grupo de sociedades;

(xxi) Constituição de garantia, real, fidejussória ou de qualquer natureza para garantir obrigações de quaisquer terceiros;

(xxii) Ajuizamento ou desistência de ação judicial ou procedimento arbitral, bem como a realização de acordo ou outra forma de transação pela Sociedade que represente uma assunção de obrigação individual ou agregada superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(xxiii) Negócios com partes relacionadas à Sociedade ou com partes relacionadas aos seus Sócios, independentemente do valor ou do caráter comutativo da contratação;

(xxiv) Indicação e destituição dos auditores independentes da Sociedade, se aplicável;

(xxv) Alteração relevante nas políticas contábeis e práticas de divulgação de informações da Sociedade, exceto quando exigido por lei ou pelos princípios contábeis aplicáveis;

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC
Autenticação
Esta cópia é fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Indaial, 19 de junho de 2026
Germano Amadeu Schwartz Nardi - Escrevente Substituto
Emol: RR 5,51 FRJ:R$1,25 ISS:R$0,17 = R$6,93
Selo digital do Tipo: Normal HWJ36845-6TED
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
O FRJ pago neste ato será destinado na forma do art. 188/SC
Monica Emanueli Carvalho
Escrevente Notarial
CASAN
Fls.: 84
GLI-DICOL

(xxvi) Definição da política de remuneração e benefícios dos empregados da Sociedade, incluindo a fixação de parâmetros anuais para pagamento de remuneração variável aos Diretores e empregados de escalão superior da Sociedade (cujas metas referentes ao faturamento da Sociedade deverão ser as mesmas para todos os administradores e empregados da Sociedade, independentemente do cargo ou salário do Diretor ou do empregado);

(xxvii) Contratação do avaliador nas hipóteses em que seja necessário determinar o valor das quotas da Sociedade, conforme previsto no Acordo de Sócios da Sociedade;

(xxviii) Resolução de impasses em relação às matérias de competência dos Diretores e que sejam levadas para deliberação dos Sócios;

(xxix) Determinação do voto da Sociedade nas assembleias gerais, reuniões de sócios ou alterações de contrato social das sociedades nas quais a Sociedade detenha participação em relação às matérias aqui listadas;

(xxx) Aquisição de qualquer tipo de bens ou serviços, imobilizado para escritório, almoxarifado ou produtos e serviços para as obras, envolvendo valor (considerado aquisição isolada ou o conjunto de atos relacionados a um mesmo projeto / centro de custo / propósito) superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em um mesmo exercício ou exercício distintos;

CAPÍTULO V
CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 11. Não serão válidas transferências de quotas ou de direito de subscrição de quotas, ou ainda, a constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre as mesmas, em desacordo com o presente Contrato Social e com o Acordo de Sócios.

CAPÍTULO VI
DISSOLUÇÃO EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12. A Sociedade não se dissolverá pela falência, recuperação judicial, falecimento, interdição ou insolvência de qualquer Sócio, ou de outro evento que implique a resolução da Sociedade em relação a tal Sócio.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no *caput*, as quotas do Sócio em questão serão adquiridas pela Sociedade ou pelos demais Sócios, na proporção de suas participações no capital social, pelo preço e nas condições previstas no artigo 1.031 do Código Civil e no Acordo de Sócios da Sociedade.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.025.637/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839695. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC
Marechal Floriano Peixoto, nº225, Centro - Indaial - CEP 89.082-[illegible]
Fone: 47 3333-12[illegible] E-mail: atendimento@[illegible]
Rodrigo Adair Nardi - Tabelião
Autenticação
Esta cópia é fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Indaial, 19 de junho de 2026
Germano Amadeu Schwartz Nardi - Escrevente Substituto
Emol: RR 5,51 FRJ:R$1,25 ISS:R$0,17 = R$6,93
Selo digital do Tipo: Normal HWJ36846-F1EQ
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
O FRJ pago neste ato será destinado na forma do art. 188/SC
Monica Emanueli Carvalho
Escrevente Notarial

CASAN
Fls.: 85
GLI-DICOL

Parágrafo Segundo. É possível a exclusão de Sócio por justa causa, sendo que a referida exclusão deverá ser deliberada em reunião de Sócios especialmente convocada, sendo garantido ao Sócio excluído o direito de defesa na reunião de Sócios.

Cláusula 13. Aos Sócios é assegurado, a qualquer momento, o direito de retirada, mediante o pagamento pela Sociedade do valor da sua participação no capital social, observado o disposto nesta Cláusula e no Acordo de Sócios da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. O Sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá encaminhar notificação manifestando seu interesse para os demais Sócios ("Notificação de Retirada"). No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Notificação de Retirada, deverá ser convocada, por qualquer dos Sócios, uma reunião de Sócios para comunicar a intenção do Sócio retirante e contratar uma consultoria financeira especializada ("Avaliador") para apurar o valor das quotas do Sócio retirante, com base no método previsto no Acordo de Sócios. A reunião de Sócios deverá se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação de Retirada pelos Sócios.

Parágrafo Segundo. O valor das quotas do Sócio retirante será apurado por Avaliador, seguindo as regras estabelecidas no Acordo de Sócios e obedecendo-se ao critério de Fluxo de Caixa Descontado (*valuation*), levando-se em conta que a operação será realizada nas premissas de zero dívida e zero caixa (*debt free/cash free*). A avaliação da Sociedade deverá levar em consideração o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado econômico da Sociedade com data base no encerramento do último trimestre fiscal antes do recebimento da Notificação de Retirada do Sócio retirante.

Parágrafo Terceiro. A apuração pelo Avaliador deverá ser concluída em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data da entrega de toda a documentação solicitada pelo Avaliador à Sociedade. Os custos com o Avaliador deverão ser arcados pelo Sócio retirante, exceto (i) em caso de falecimento ou invalidez do Sócio; (ii) em caso de desligamento de um Novo Sócio por decisão de sócios titulares de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital da Sociedade, hipótese em que os custos com o Avaliador deverão ser arcados pela Sociedade.

Parágrafo Quarto. O pagamento ao Sócio retirante será feito em moeda corrente nacional, exceto se outra forma for acordada entre o Sócio retirante e os demais Sócios na ocasião, com carência de 6 (seis) meses para o início dos pagamentos.

Parágrafo Quinto. O Sócio retirante receberá o valor devido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, observado o prazo de carência acima estabelecido,

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





devidamente corrigidas de acordo com a variação do IGPM, publicado pela FGV, desde a data da fixação do preço a ser pago pelas Quotas do Sócio retirante. Na hipótese de o IGPM deixar de ser publicado pela FGV ou houver impedimento em virtude de dispositivo legal, este será substituído por outro índice de notória respeitabilidade, indicado pelo Avaliador. O prazo de carência e o prazo de pagamento poderão ser estendidos, a pedido da Sociedade, caso esta comprove a indisponibilidade de caixa e o prejuízo que o referido pagamento poderá causar à sua operação.

Parágrafo Sexto. No caso de desligamento de Sócios Admitidos por decisão de Sócios titulares de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social, sem causa, ou na hipótese de desligamento do Sócio Admitido por aposentadoria normal, o valor devido será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com carência de 03 (três) meses para o início dos pagamentos, devidamente corrigidas de acordo com a variação do IGPM, publicado pela FGV, desde a data da fixação do preço a ser pago pelas Quotas do Sócio desligado. Na hipótese de o IGPM deixar de ser publicado pela FGV ou houver impedimento em virtude de dispositivo legal, este será substituído por outro índice de notória respeitabilidade, indicado pelo Avaliador.

Cláusula 14. Em caso de falecimento ou invalidez de quaisquer dos Sócios, as quotas de tal Sócio serão adquiridas pela Sociedade ou pelos Sócios remanescentes, na proporção de suas participações no capital social, sendo o valor apurado conforme cálculo previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula 13 e observadas as condições de pagamento previstas nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula 13 acima, devendo ainda ser observadas as disposições sobre a matéria no Acordo de Sócios.

Parágrafo Único. Os herdeiros do Sócio falecido não ingressarão na Sociedade, exceto se aprovado por Sócios remanescentes representando, ao menos, 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 15. Em caso de dissolução de união estável ou de divórcio de quaisquer dos Sócios, os respectivos cônjuges não ingressarão na Sociedade, independentemente do regime de bens, sendo que, na impossibilidade de o respectivo Sócio impedir a divisão das quotas com o ex-cônjuge, as quotas atribuídas ao respectivo ex-cônjuge deverão ser liquidadas, observada a forma de apuração do valor prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 13 e observadas as condições de pagamento previstas nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula 13 acima, devendo ainda ser observadas as disposições sobre a matéria no Acordo de Sócios.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC
Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 225, sala 13, Centro - Indaial - CEP: 89.082-163
Fone: 47 3333-1276 - E-mail: atendimento@tabeliaonardi.com.br
Germano Altair Nardi - Tabelião
Autenticação
Esta cópia é fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Indaial, 19 de junho de 2026
Germano Amadeu Schwartz Nardi - Escrevente Substituto
Emol: RR 5,51 FRJ:R$1,25 ISS:R$0,17 = R$6,93
Selo digital do Tipo: Normal HWJ36848-BB1A
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
O FRJ pago neste ato será destinado na forma do art. 93 da Lei Complementar 188/SC
Mônica Emanueli Carvalho
Escrevente Notarial
CASAN
Fls.: 87
GLI-DICOL

Parágrafo Único. Ex-cônjuges de Sócios somente ingressarão no quadro de sócios da Sociedade caso os demais Sócios representando, ao menos, 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade aprovem o referido ingresso.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Cláusula 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício e correspondente ao mesmo, deverá ser levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Sociedade, em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade está autorizada a declarar e pagar dividendos aos Sócios desproporcionalmente à participação detidas pelos Sócios no capital da Sociedade, observadas as disposições sobre a matéria estabelecidas no Acordo de Sócios.

Parágrafo Segundo. Ao final do exercício social, o lucro líquido apurado, ajustado na forma estabelecida no Acordo de Sócios da Sociedade, terá a seguinte destinação: (i) 50% (cinquenta por cento) será destinado ao pagamento de dividendos aos Sócios, devidos proporcionalmente à participação de cada um no capital social; (ii) o saldo será retido pela Sociedade a fim de financiar os investimentos e despesas projetados para o exercício seguinte, exceto se de outra forma deliberado por Sócios titulares de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade, por deliberação de Sócios titulares de, no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social, poderá não distribuir quaisquer dividendos, devendo ser apontada a razão na respectiva reunião de Sócios que vier a deliberar pela não distribuição de dividendos.

Parágrafo Quarto. A Sociedade poderá levantar balanços, balancetes e demais demonstrações financeiras intermediárias em períodos semestrais, trimestrais ou mensais, distribuindo-se ou capitalizando-se os lucros gerados em tais períodos intercalares, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO

Cláusula 17. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à reunião de Sócios eleger o liquidante, aprovar as contas e decidir o que couber a respeito. Os

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o saldo remanescente, se houver, rateado na proporção das participações dos Sócios no capital social.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18. A responsabilidade técnica da Sociedade ficará a cargo de profissionais devidamente habilitados e inscritos nos conselhos profissionais pertinentes.

Cláusula 19. As divergências que se verificarem entre os Sócios, inclusive no caso de falecimento ou invalidez de um deles, entre seus herdeiros e os demais Sócios remanescentes, serão resolvidos no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual torna-se eleito também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

[RESTANTE DA PÁGINA EM BRANCO.
AS ASSINATURAS ESTÃO TODAS DISPOSTAS NA PÁGINA SEGUINTE]

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC

Autenticação
Esta cópia é fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Indaial, 19 de junho de 2026
Germano Amadeu Schwartz Nardi - Escrevente Substituto
Emol: RR 5,51 FRJ:R$1,25 ISS:R$0,17 = R$6,93
Selo digital do Tipo: Normal HWJ36850-GK8M
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
O FRJ pago neste ato será destinado na forma do art. [illegible] da Lei C.C. 188/SC

Monica Emanueli Carvalho
Escrevente Notarial

CASAN
Fls.: 89
GLI-DICOL

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Rio Claro/SP, 27 de dezembro de 2024.

ROGERIO EDUARDO BETETTO SCIAMANA:28662793878 — Assinado de forma digital por ROGERIO EDUARDO BETETTO SCIAMANA:28662793878

ROGÉRIO EDUARDO BETETTO SCIAMANA
Sócio e Diretor

RENATO AUGUSTO PATUCCI:33958542808 — Assinado de forma digital por RENATO AUGUSTO PATUCCI:33958542808

RENATO AUGUSTO PATUCCI
Sócio e Diretor

CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO:06754417811 — Assinado de forma digital por CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO:06754417811

CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO
Sócio e Diretor

JULIANA LOUVER MENDES CARVALHO:31524197831 — Assinado de forma digital por JULIANA LOUVER MENDES CARVALHO:31524197831

JULIANA LOUVER MENDES CARVALHO
Sócia e Diretora

SUE ELLEN DADIANE MOURA MAMEDE:06751578628 — Assinado de forma digital por SUE ELLEN DADIANE MOURA MAMEDE:06751578628

SUE ELLEN DADIANE MOURA MAMEDE
Sócia e Diretora

FLAVIO RODRIGO MARCAL:16505238824 — Assinado de forma digital por FLAVIO RODRIGO MARCAL:16505238824

IN1975 LLC
Sócia Representada por Flávio Rodrigo Marçal

FLAVIO RODRIGO MARCAL:16505238824 — Assinado de forma digital por FLAVIO RODRIGO MARCAL:16505238824

IN1979 LLC
Sócia Representada por Flávio Rodrigo Marçal

ROGERIO EDUARDO BETETTO SCIAMANA:28662793878 — Assinado de forma digital por ROGERIO EDUARDO BETETTO SCIAMANA:28662793878
RENATO AUGUSTO PATUCCI:33958542808 — Assinado de forma digital por RENATO AUGUSTO PATUCCI:33958542808
CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO:06754417811 — Assinado de forma digital por CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO:06754417811
SUE ELLEN DADIANE MOURA MAMEDE:06751578628 — Assinado de forma digital por SUE ELLEN DADIANE MOURA MAMEDE:06751578628
JULIANA LOUVER MENDES CARVALHO:31524197831 — Assinado de forma digital por JULIANA LOUVER MENDES CARVALHO:31524197831

BR TANKS HOLDING LTDA.
Sócia Admitida Representada por Rogério Eduardo Betetto Sciamana, Renato Augusto Patucci, Claudinei Antonio Bortoletto, Sue Ellen Dadiane Moura Mamede e Juliana Louver Mendes Carvalho

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255838134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

CASAN
FLS.: 90
GLI-DICOL

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2582839895** da empresa **SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Elke Elaine Pini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/01/2025.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE INDAIAL

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC

Autenticação

Esta cópia é fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Indaial, 19 de junho de 2026

Germano Amadeu Schwartz Nardi - Escrevente Substituto

Emol: RR 5,51 FRJ:R$1,25 ISS:R$0,17 = R$6,93
Selo digital do Tipo: Normal HWJ36851-VZXT
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
O FRJ pago neste ato será destinado na forma do art. 2º da L.C. 188/SC

Mônica Emanuelli Carvalho
Escrevente Notarial

Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2582839895.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.025.837/25-3 em 28/01/2025 da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, NIRE nº 35223029377, protocolado sob o nº SPN2582839895. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255938134. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TanksBR
& Ágili

CASAN
Fls.: 91
GLI-DICOL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: **Consórcio Integrado Chapecó**, composto pelas empresas, SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.779.721/0002-86, sediada na rua 07 de Setembro, nº 876, centro, na cidade de Blumenau e estado de Santa Catarina, e a empresa Agili Soluções em Saneamento, inscrita no CNPJ nº 45.262.095/0001-50, sediada na rua 22 JSP nº 1195, jardim Mirassol, na cidade de Rio Claro e estado de São Paulo, por intermédio de seus representantes legais a Sra. Juliana Louver Mendes Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº 34.335.112 SSP SP e CPF nº 315.241.978-31, e o Sr. Claudinei Antônio Bortoletto, portador da Carteira de Identidade nº 14.420.404 SSP SP e CPF nº 067.544.178-11; a empresa **SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Sete de Setembro, nº 876, Centro, CEP: 89.010-202 – Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.721/0002-86, neste ato representada por seus Diretores o Sra. Juliana Louver Mendes Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº 34.335.112 SSP SP e CPF nº 315.241.978-31, e o Sr. Claudinei Antônio Bortoletto, portador da Carteira de Identidade nº 14.420.404 SSP SP e CPF nº 067.544.178-11; e a empresa **Ágili Soluções em Saneamento LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 22 JSP nº 1195, jardim Mirassol, na cidade de Rio Claro e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.262.095/0001-50, neste ato representada por seus Diretores o Sra. Juliana Louver Mendes Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº 34.335.112 SSP SP e CPF nº 315.241.978-31, e o Sr. Claudinei Antônio Bortoletto, portador da Carteira de Identidade nº 14.420.404 SSP SP e CPF nº 067.544.178-11;

OUTORGADO: Allan Francisco Kimpinski, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 27.719.858, inscrito no CPF sob nº. 029.960879-41, residente e domiciliado na Rua Vereador Prosperio Mathiuz, no bairro Estrada das Areias, nº 74, na comarca de Indaial-SC, com CEP: 89.087-283.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui o outorgado como seu procurador, para fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas e praticar todos os atos necessários para o cumprimento das exigências do certame licitatório, assim como concordar com todos os seus termos, assinar documentos, protocolar impugnações e

TanksBR: Avenida 1, 2031 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-141
Ágili: Rua 22JSP, 1195 • Jardim Mirassol • Rio Claro • SP • Brasil • 13503-100

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JP98D-E69X2-5BC7P-KKFGN.

CASAN
Fls.: 92
GLI-DICOL

recursos, realizar visitas técnicas no local, protocolar envelopes de proposta e habilitação, credenciar-se como representante da outorgante, assistir e manifestar-se antes, durante e após a abertura e julgamento de propostas e documentos de habilitação, fazer impugnações, reclamações, protestos, manifestação de intenção de recursos e apresentação de recursos, fazer novas propostas/dar lances, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

A presente procuração é válida até a data de 30 de dezembro de 2026.

Rio Claro, 18 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Consórcio Integrado Chapecó
SM7 Engenharia, Tecnologia e Imp.
Agili Soluções em Saneamento
Claudinei Antonio Bortoletto
Diretor
RG: 14.420.404 SSP/SP
CPF: 067.544.178-11

(assinado digitalmente)

Consórcio Integrado Chapecó
SM7 Engenharia, Tecnologia e Imp.
Agili Soluções em Saneamento
Juliana Louver Mendes Carvalho
Diretora
RG: 34.335.112 SSP/SP
CPF: 315.241.978-31

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JP98D-E69X2-5BC7P-KKFGN.

Fls.: 93
GLY-DICOL

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JP98D-E69X2-5BC7P-KKFGN

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Juliana Louver Mendes Carvalho (CPF 315.241.978-31)

CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO (CPF 067.544.178-11)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JP98D-E69X2-5BC7P-KKFGN

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JP98D-E69X2-5BC7P-KKFGN.